



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.377, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a emissão de documentos fiscais eletrônicos do imposto sobre serviço de qualquer natureza

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Todos os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, emitirão Nota Fiscal Eletrônica nas seguintes séries:

a) Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviço Prestados - Série E – para registro de cada prestação de serviço;

b) Nota Fiscal Eletrônica de Repasse – Série R – para registro de valores recebidos para repasse a terceiros.

§ 1º A autorização para emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Repasse (série - R) deverá ser requerida à Administração Tributária através de processo administrativo específico para este fim.

§ 2º Ficam dispensados da emissão de Nota Fiscal Eletrônica as instituições financeiras e as empresas concessionárias de rodovias e de transporte coletivo.

Art. 2º Para as atividades não relacionadas na lista de serviço prevista no Anexo I da Lei Complementar nº 139, de 24 de novembro de 2005, não será autorizada emissão de Nota Fiscal por se tratar de atividades não tributadas ou não incidentes.

CAPÍTULO I

DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS PRESTADOS - NFe-E

Seção I

Definição

Art. 3º Considera-se Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Prestados - NFe-E o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Osasco, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Seção II

Das Informações Necessárias à Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Prestados NFe-E

Art. 4º A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Prestados - NFe-E conterá as seguintes informações:

I - número sequencial;

II – código de verificação de autenticidade;

III - data e hora da emissão;

IV - Série - E;

V - identificação do prestador do serviço, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço completo;

c) telefone;

d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC;

VI - identificação do tomador de serviço, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço completo;

c) telefone;

d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC;

VII - discriminação do serviço;

VIII - valor total da NFe-E;

IX - valor da dedução, se houver;

X - valor da base de cálculo do ISS;

XI - código do serviço;

XII – descrição da atividade/serviço prestado;

XIII - alíquota e valor do ISSQN;

XIV - indicação do número do processo administrativo que concedeu isenção ou imunidade relativas ao ISSQN, quando for o caso;

XV- indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;

XVI - número e data do documento emitido, nos casos de conversão de RPS ou Cupom Fiscal;

XVII - endereço da obra e número do CEI, quando for o caso;

XVIII - local da prestação do serviço, nos casos dos serviços enquadrados no art. 65 da Lei Complementar nº 139/05;

XIX - impostos adicionais, de que trata a Lei nº 1.274/12, sendo o cálculo e informação dos mesmos de responsabilidade do emissor da NFe-E;

XX - indicação do número do processo administrativo que autorizou a adoção de regime especial, quando for o caso;

XXI - indicação do número da nota fiscal substituta, quando esta substituir nota fiscal cancelada.

§ 1º A NFe-E conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura do Município de Osasco" e "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Prestados - NFe-E".

§ 2º O número da NFe-E será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviço.

Seção III

Da Emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Prestador NFe-E

Art. 5º A autorização para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Prestados – NFe-E será automática para o prestador de serviço que ingressar com o pedido de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuinte, a partir da data da publicação deste Decreto, independente do preenchimento de qualquer formulário.

Art. 6º A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Prestados - NFe-E deve ser emitida *on-line*, por meio da *Internet*, no endereço eletrônico www.nfe.osasco.sp.gov.br

somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Osasco, mediante a utilização do *login* e senha NFe ou aplicativo *mobile*, ou *webservice*.

§ 1º O contribuinte que emitir Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Prestados - NFe-E deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º A critério do tomador do serviço a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Prestados - NFe-E deverá ser impressa e ou enviada por e-mail por este indicado.

Seção IV

Do Recibo Provisório de Serviço

Art. 7º No caso de eventual impedimento da emissão *on-line* da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Prestados - NFe-E, o prestador de serviço emitirá Recibo Provisório de Serviços - RPS, que deverá ser substituído por Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Prestados - NFe-E, na forma deste regulamento.

Art. 8º Alternativamente ao disposto no art. 6º, o prestador de serviço poderá emitir Recibo Provisório de Serviço - RPS a cada prestação de serviços, podendo, neste caso, efetuar a sua substituição por Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Prestados - NFe-E, mediante transmissão em lote dos Recibos Provisórios de Serviços - RPS emitidos.

Art. 9º O Recibo Provisório de Serviço - RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, sem necessidade de solicitação de Autorização para Impressão de Documento Fiscal - AIDF, devendo conter todos

os dados que permitam a sua substituição por Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Prestados - NFe-E.

§ 1º O Recibo Provisório de Serviço - RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviço, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente para exibição ao Fisco.

§ 2º O Recibo Provisório de Serviço - RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do nº 01 (um).

§ 3º Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do Recibo Provisório de Serviço - RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, a Secretaria de Finanças poderá obrigar o contribuinte a emitir o Recibo Provisório de Serviço - RPS mediante Autorização para Impressão de Documento Fiscal - AIDF.

§ 4º Caso o estabelecimento tenha mais de um equipamento emissor do Recibo Provisório de Serviço - RPS, o número deverá ser precedido de até 05 (cinco) caracteres alfanuméricos capazes de individualizar os equipamentos.

§ 5º O Recibo Provisório de Serviço RPS deverá ser mantido à disposição do Fisco pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

§ 6º No caso do cancelamento do Recibo Provisório de Serviço - RPS, suas vias deverão ser mantidas em arquivo pelo mesmo prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 10. O Recibo Provisório de Serviço – RPS deverá ser substituído por Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Prestado – NFe-E até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 1º O prazo previsto no *caput* deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do Recibo Provisório de Serviço - RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não útil.

§ 2º O Recibo Provisório de Serviço – RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade após transcorrido o prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 3º A não substituição do Recibo Provisório de Serviço - RPS pela Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Prestado – NFe-E, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviço às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 4º A não substituição Recibo Provisório de Serviço - RPS pela Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Prestado – NFe-E equipara-se à não emissão de nota fiscal.

Art. 11. Os dispositivos desta Seção aplicam-se ao Cupom Fiscal.

CAPÍTULO II

DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE REPASSE - NFe-R

Seção I

Definição

Art. 12. Considera-se Nota Fiscal Eletrônica de Repasse - NFe-R o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Osasco, com o objetivo de registrar os valores recebidos por contribuintes prestadores de serviços para repasse a terceiros.

Seção II

Das Informações Necessárias à Nota Fiscal Eletrônica de Repasse - NFe-R

Art. 13. A Nota Fiscal Eletrônica de Repasse - NFe-R conterá as seguintes informações:

I - número sequencial;

II - código de verificação de autenticidade;

III - data e hora da emissão;

IV - Série R;

V - identificação do emitente, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço completo;

c) telefone;

d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC;

VI - identificação do receptor, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço completo;

c) telefone;

d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC;

VII - discriminação da origem do repasse;

VIII - valor total do repasse;

IX - valor total da nota;

X - indicação do número do processo administrativo que concedeu autorização para emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Repasse – NFe-R;

XI - impostos adicionais, de que trata a Lei nº 1.274/12, sendo o cálculo e informação dos mesmos de responsabilidade do emissor da NFe-E;

§ 1º A NFe-R conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura do Município de Osasco" e "Nota Fiscal Eletrônica de Remessa - NFe-R".

§ 2º O número da NFe-R será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviço.

Seção III

Da Emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Repasses NFe-R

Art. 14. A autorização para emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Repasse - NFe-R deverá ser requerida à Administração Tributária através de processo administrativo específico para este fim.

Art. 15. O pedido de autorização para emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Repasse - NFe-R deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - petição, assinada pelo representante legal da empresa contribuinte ou por procurador com poderes específicos, descrevendo detalhamente a operação originária do repasse e as razões de fato e de direito para a concessão da autorização pretendida;

II - procuração conferindo poderes específicos para pleitear autorização de emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Repasse - NFe-R, com firma reconhecida do outorgante, quando for o caso;

III - cópia simples do RG e CPF do representante legal da empresa;

IV - cópia simples do RG e CPF do procurador, quando for o caso;

V - cópia simples do instrumento constitutivo da empresa e posteriores alterações;

VI - cópia simples do CNPJ;

VII – cópia do contrato que estabelece o repasse.

Art. 16. A Nota Fiscal Eletrônica de Repasse - NFe-R deve ser emitida *on-line*, por meio da *Internet*, no endereço eletrônico www.nfe.osasco.sp.gov.br somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Osasco, mediante a utilização do *login* e senha NF-E ou aplicativo *mobile*, ou *webservice*.

§ 1º O contribuinte que emitir Nota Fiscal Eletrônica de Repasse - NFe-R deverá fazê-lo para todos os valores recebidos para repasse a terceiro.

§ 2º A critério do receptor, a Nota Fiscal Eletrônica de Repasses - NFe-R deverá ser impressa e ou enviada por *e-mail* por este indicado.

CAPÍTULO IV

Do Regime Especial

Art. 17. A Secretaria de Finanças poderá autorizar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica nos seguintes casos:

I - em modelo definido pelo prestador de serviço, tendo por base a integração de seu sistema de emissão de notas fiscais com o sistema da Prefeitura do Município de Osasco - *web service*;

II - quando o volume de Nota Fiscal Eletrônica a serem emitidas for muito expressivo;

III - nos demais casos cujos critérios serão estabelecidos pela administração tributária.

Parágrafo Único. O pedido de adoção de regime especial deverá ser procedido através de processo administrativo, instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento, assinado pelo representante legal da empresa contribuinte ou por procurador com poderes específicos, expondo as razões para adoção do regime especial, assim como o modelo de regime especial pretendido;

II - procuração conferindo poderes específicos para pleitear adoção de regime especial perante a Municipalidade, com firma reconhecida do outorgante, quando for o caso;

III - cópia simples do RG e CPF do representante legal da empresa;

IV - cópia simples do RG e CPF do procurador, quando for o caso;

V - cópia simples do instrumento constitutivo da empresa e posteriores alterações;

VI - cópia simples do CNPJ.

CAPÍTULO V

DO CANCELAMENTO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Art. 18. A Nota Fiscal Eletrônica só poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à sua emissão, não podendo ser postergado caso vença em dia não útil.

§ 1º Após o prazo previsto no *caput* deste artigo, assim como quando houver o pagamento do imposto, a Nota Fiscal Eletrônica somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo, desde que não tenha ultrapassado o prazo de 6 (seis) meses contados da data da emissão.

§ 2º O processo de cancelamento de Nota Fiscal Eletrônica deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento assinado pelo representante legal da empresa ou seu procurador, cujo formulário consta no Anexo I deste Decreto;

II- procuração conferindo poderes para realizar tal ato, com firma reconhecida do outorgante, quando for o caso;

III - cópia simples do RG e CPF do representante legal da empresa;

IV- cópia simples do RG e CPF do procurador, quando for o caso;

V - cópia simples dos instrumentos constitutivos da empresa e posteriores alterações;

VI - declaração do tomador do serviço, em papel timbrado ou com carimbo da empresa, com firma reconhecida, confirmado o cancelamento da nota fiscal e o número da nota fiscal substituta - Anexo II;

VII - comprovante do recolhimento da taxa de expediente de 13 (treze) Unidades Fiscais do Município de Osasco - UFMOS, quando for o caso.

§ 3º Quando a declaração do tomador de serviço, de que trata o inc.

VI deste artigo, for firmada por pessoa física está deverá ter a assinatura do emitente reconhecida em cartório.

§ 4º Não será deferido o cancelamento de Nota Fiscal Eletrônica por motivo de desacordo comercial.

Art. 19. Sendo deferido o pedido de cancelamento da NFe e já tenha havido o recolhimento do ISSQN correspondente, o valor recolhido será compensado no imposto vincendo.

CAPÍTULO VI

DA CARTA DE CORREÇÃO

Art. 20. É permitida a utilização de carta de correção para regularização de erro ocorrido na emissão de Nota Fiscal Eletrônica, desde que o erro não esteja relacionado com:

I - as variáveis que determinar o valor do imposto, tais como: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código do serviço, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviço;

II - a correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviço;

III - o número da nota e a data de emissão;

IV- a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISSQN;

V - a indicação de existência de ação judicial relativa ao ISSQN;

VI - a indicação do local de incidência do ISSQN;

VII - a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISSQN;

VIII - o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços - RPS ou Cupom Fiscal.

Art. 21. As mesmas regras contidas no art. 20 serão adotados para aceitação de carta de correção emitida por prestador de serviço domiciliado fora do Município de Osasco.

CAPÍTULO VII

DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

Art. 22. O recolhimento do imposto, referente as Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços Prestados - NFe-E, deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo sistema informatizado adotado pela Municipalidade.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo:

I - às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativamente aos serviços prestados;

II - aos Microempreendedores Individuais.

CAPÍTULO VIII

DOS LIVROS FISCAIS

Art. 23. Os livros fiscais, cuja escrituração será eletrônica e armazenada no banco de dados da Prefeitura do Município de Osasco, são:

I - Livro de Registro de Serviços Prestados;

II - Livro de Registro de Serviços Tomados.

Parágrafo único. As instituições bancárias farão seus lançamentos considerando os códigos COSIF definidos pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. As Notas Fiscais Eletrônicas poderão ser acessadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de Osasco até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo previsto no *caput*, o acesso às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas somente poderá ser realizado mediante solicitação por processo administrativo.

Art. 25. Ficam revogadas todas as disposições legais em contrário, em especial o Decreto nº 11.549, de 24 de outubro de 2017.

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de junho de 2022.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

	MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE FINANÇAS Requerimento para Cancelamento de Notas Fiscal Eletrônica FORMULÁRIO 49	
---	--	--

Anexo I

Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Osasco

Identificação do Requerente			
Nome/Razão Social:		Inscrição Municipal	
CPF/CNPJ		Telefone Fixo	Telefone Celular
Endereço		Número	Complemento
Bairro:	Cidade	U.F.	CEP
E-mail			

Vem mui respeitosamente a presença de V.Sa. requerer o CANCELAMENTO DA(S) NFe(s) abaixo identificada(s) pelos motivos a seguir aduzidos:

Nº da NFe à Cancelar	Data de Emissão	Descrição do Motivo do Cancelamento	Nº da NFe Substituta
	____/____/____		
	____/____/____		
	____/____/____		
	____/____/____		
	____/____/____		
	____/____/____		
	____/____/____		
	____/____/____		

Declaro estar ciente das implicações legais decorrentes do pedido, inclusive as de caráter penal e tributário, por falsa declaração.

Nestes termos, pede deferimento

Osasco – SP, _____ de _____ de 20____

Requerente (representante legal ou procurador)

	<p>MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE FINANÇAS</p> <p>Requerimento para Cancelamento de Notas Fiscal Eletrônica FORMULÁRIO 49</p>	
---	---	--

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Este Requerimento preenchido e assinado pelo representante legal da empresa ou seu procurador;
2. Nota Fiscal a qual solicita o cancelamento; e se houve, a nota fiscal que substitui a cancelada;
3. Declaração do prestador com os motivos do cancelamento, assinado pelo próprio ou pelo procurador;
4. Declaração do tomador com os motivos do cancelamento, assinado e com firma reconhecida;
5. Procuração conferindo poderes para realizar tal ato, com firma reconhecida do outorgante, quando for o caso;
6. Cópia simples do RG e CPF do representante legal da empresa;
7. Cópia simples do RG e CPF do procurador, quando for o caso;
8. Cópia Simples dos Instrumentos Constitutivos da Empresa e posteriores alterações.
9. Pagamento da Taxa de Expediente no valor de 13 UFMOS.

OBS: A NFe NÃO PODERA SER CANCELADA APÓS 6 (SEIS) MESES DA DATA DA SUA EMISSÃO

	<p>MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE FINANÇAS</p> <p>Requerimento para Cancelamento de Notas Fiscal Eletrônica FORMULÁRIO 95</p>	
---	---	--

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO TOMADOR DE SERVIÇO

(Razão Social, CNPJ, inscrição municipal, endereço completo do tomador do serviço), declara para os devidos fins de direito que concorda com o cancelamento da NFe nº _____, emitida em _____/_____/, pela empresa (razão Social, CNPJ, inscrição municipal, endereço completo do prestador do serviço), em virtude de (exposição do motivo do cancelamento), sendo substituída pela Nfe nº _____ (quando for o caso).

Firmo que a presente declaração é verdadeira.

Local/data

Assinatura do Representante Legal do Tomador de serviço

DECRETO N.º 13.379, DE 03 DE JUNHO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil, reais), de acordo com Art 4º § 3º Inciso III da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DA SAÚDE**09.009. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

09.009.10.302.0016.2.137 Prevenção e Atenção em IST-AIDS

335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02.300	500.000,00
	TOTAL	500.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de junho de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N° 13.380, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Define medidas sanitárias para controle das doenças respiratórias sazonais e para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19).

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto nº 61.149, de 17 de março de 2022 do Estado de São Paulo, que regulamenta o uso de máscaras ou de cobertura facial na Cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do município de Osasco em relação à sazonalidade das doenças respiratórias transmissíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, por todos os municípios, em:

I - locais destinados à prestação de serviços de saúde, tais como hospitais, ambulatórios, unidades de pronto atendimento, prontos-socorros, centros de saúde, laboratórios clínicos, clínicas médicas, odontológicas, fisioterápicas e afins;

II - meios de transporte coletivo de passageiros, públicos e privados, transporte escolar e fretados, bem como nos respectivos locais de acesso, embarque e desembarque;

III - Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI) para trabalhadores e visitantes;

IV - em caso de suspeita ou confirmação de doenças respiratórias transmissíveis em ambientes abertos ou fechados.

Parágrafo único. Fica recomendada a manutenção do uso de máscara por pessoas imunossuprimidas, gestantes, idosas, portadoras de doenças crônicas, em ambientes abertos ou fechados em que não seja possível manter distanciamento mínimo de 1 (um) metro.

Art. 2º Em todos os ambientes das unidades escolares públicas das redes pública municipal e privada, como medida temporária de prevenção ao contágio e à transmissão da Covid-19, fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º As instituições de ensino deverão manter rigoroso monitoramento de risco de propagação de doenças respiratórias, entre elas a da Covid-19, observando:

I - o uso correto e obrigatório de máscaras, em ambientes fechados, nas unidades de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio das Redes Municipal, Estadual e Particular de Ensino localizadas no Município de Osasco;

II - a lavagem das mãos ou o uso de álcool gel em todos os ambientes do estabelecimento de ensino;

III – o planejamento das atividades de modo a evitar aglomeração;

IV - a higienização e a ventilação adequadas dos ambientes;

V – o estabelecimento de medidas de incentivo ao esquema vacinal completo contra a Covid-19 e outras doenças imunopreveníveis para as quais houver vacina aprovada no país.

Parágrafo único. Não deverão comparecer à escola pessoas com doenças respiratórias transmissíveis, confirmadas ou suspeitas, cabendo à direção escolar, obrigatoriamente, notificar a Vigilância em Saúde do Município da ocorrência de casos confirmados de Covid-19 e/ou a ocorrência de aglomerados de casos via formulário eletrônico:
<https://forms.office.com/r/ns7m014DrA>.

Art. 4º Fica instituída a obrigatoriedade da Notificação Negativa de casos de Covid-19 para as unidades escolares das Redes Municipal, Estadual e Particular de Ensino localizadas no Município de Osasco, que deverá ser realizada diariamente via formulário eletrônico: <https://forms.office.com/r/9w7kincEv6>.

Art. 5º Fica recomendado aos municípios, para sua proteção individual na prevenção da Covid-19 e outras doenças de transmissão respiratória:

I - evitar atividades e ambientes com aglomeração;

II - realizar a lavagem das mãos e o uso de álcool gel a 70% com frequência;

III - manter os cuidados com a higiene pessoal e com a limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, botões de elevador, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros;

IV - evitar a circulação e permanência de idosos e pessoas com comorbidades em ambientes pouco ventilados, assim como o contato com sintomáticos respiratórios;

V - privilegiar as atividades ao ar livre ou em ambientes bem ventilados, de preferência de forma natural.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de junho de 2022.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

DECRETO N.º 13.381, DE 06 DE JUNHO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 500.489,37 (quinhentos mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), de acordo com Art 4º § 3º Inciso III da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

12. SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**12.001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO**

12.001.27.812.0028.2.046 Detecção de Talentos e Escolinhas de Esporte	339030 MATERIAL DE CONSUMO	02.100	106.526,76
---	----------------------------	--------	------------

12. SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**12.001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO**

12.001.27.812.0028.2.046 Detecção de Talentos e Escolinhas de Esporte	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02.100	393.962,61
		TOTAL	500.489,37

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 06 de junho de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Rodolfo Rodrigues Cara
Secretário de Esportes, Recreação e Lazer

DECRETO N.º 13.382, DE 06 DE JUNHO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 19.182,24 (dezenove mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), de acordo com Art 4º § 4º da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

12. SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**12.001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO**

12.001.27.812.0028.2.046 Detecção de Talentos e Escolinhas de Esporte

339030 MATERIAL DE CONSUMO

02.100

15.559,41

12. SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**12.001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO**

12.001.27.812.0028.2.046 Detecção de Talentos e Escolinhas de Esporte

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.100

3.622,83

TOTAL**19.182,24**

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 06 de junho de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Rodolfo Rodrigues Cara
Secretário de Esportes, Recreação e Lazer

DECRETO N.º 13.383, DE 06 DE JUNHO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com Art 4º § 1º Inciso I da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

21. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO

21.001. UNIDADE GESTORA DO FUNDO

21.001.09.272.0001.2.001	Remuneração Benefícios e Encargos	339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	04.110	350.000,00
21. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO					
21.001. UNIDADE GESTORA DO FUNDO					
21.001.09.272.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	04.110	250.000,00

TOTAL 600.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

21. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO

21.001. UNIDADE GESTORA DO FUNDO

21.001.09.272.0001.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	04.110	600.000,00
TOTAL <u>600.000,00</u>					

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 06 de junho de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Ivo Gobato Junior
Presidente do IPMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Gabinete do Prefeito
Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional



COMSEA – OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO

Criado pela Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006.

Prefeitura do Município de Osasco

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/COMSEA OSASCO, com o apoio do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, CONVOCA seus membros para participar da Reunião Ordinária que será realizada na sede do Banco de Alimentos de Osasco, à Av. General Pedro Pinho, 1340, Pestana, Osasco, de forma presencial, em 07.06.2022, às 10 horas. A reunião também é aberta a todos os munícipes e cidadãos interessados, que são convidados como ouvintes. Apenas os conselheiros (membros) possuem direito a voto.

Previsão de início: 10 horas. Previsão de término: 11:30 h.

Pauta:

- 1 – Aprovação das atas de reuniões anteriores;
- 2 – Apresentação e informações sobre o Programa de Segurança Alimentar (Municipal) “Nosso Futuro”;
- 3 – Informações sobre o Mapeamento de Segurança Alimentar e Nutricional (MapaSAN) do Ministério da Cidadania;
- 4 – Informes gerais e encaminhamentos.

Osasco, 03 de junho de 2022.

João Pucciariello Perez
Diretor do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional

Secretário executivo e membro do COMSEA Osasco

ATOS DO PREFEITO

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 18972/2021

INTERESSADO: Secretaria de Educação

ASSUNTO: Registro de Preços – Aquisição de Tatames e Tapetes Pedagógicos

AP Nº 105/22

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 446/448, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2022, para aquisição de tapetes pedagógicos à empresa ELASTA PISOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 12.109.193/0001-00, por lote, pelos respectivos valores:

ELASTA PISOS EIRELI – CNPJ. 12.109.193/0001-00					
LOTE I – COTA PRINCIPAL					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	M ²	TAPETE EMBORRACHADO	4.500	133,77	601.965,00
3	Unid.	TAPETE PEDAGÓGICO CIRCULAR	1.350	269,01	363.163,50
5	Unid.	TAPETE PEDAGÓGICO QUARTO	1.350	182,41	246.253,50
7	Unid.	TAPETE PEDAGÓGICO ONDA	1.350	31,62	42.687,00
9	Unid.	TAPETE PEDAGÓGICO PUZZLE	1.350	269,38	363.663,00
11	Unid.	TAPETE GEOMÉTRICO BÁSICO	1.350	181,67	245.254,50
13	Unid.	TAPETE CONFORTO ABCD	1.890	176,36	333.320,40
15	Unid.	TAPETE CÍRCULOS BÁSICO	1.350	181,67	245.254,50
VALOR TOTAL DO LOTE					2.441.561,40

ELASTA PISOS EIRELI – CNPJ. 12.109.193/0001-00					
LOTE II – COTA RESERVADA ME/EPP					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	M ²	TAPETE EMBORRACHADO	500	133,77	66.885,00
4	Unid.	TAPETE PEDAGÓGICO CIRCULAR	150	269,01	40.351,50
6	Unid.	TAPETE PEDAGÓGICO QUARTO	150	182,41	27.361,50
8	Unid.	TAPETE PEDAGÓGICO ONDA	150	31,62	4.743,00
10	Unid.	TAPETE PEDAGÓGICO PUZZLE	150	269,38	40.407,00
12	Unid.	TAPETE GEOMÉTRICO BÁSICO	150	181,67	27.250,50
14	Unid.	TAPETE CONFORTO ABCD	210	176,36	37.035,60
16	Unid.	TAPETE CÍRCULOS BÁSICO	150	181,67	27.250,50
VALOR TOTAL DO LOTE				271.284,60	

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 03 de junho de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

RETIFICAÇÃO nº 017/22

No ato do Prefeito de nº 089/22, do processo administrativo nº 18503/2020, publicado no IOMO do dia 13 de maio de 2022, na edição nº 2231, ano XXIII.

Onde se lê:

CNPJ nº 26.989.067/0001-04

Leia-se:

CNPJ nº 26.989.067/0001-94

Osasco, 02 de junho de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

RETIFICAÇÃO

No ato do Prefeito de nº 102/2022, do processo administrativo nº 17310/2021, publicado no IOMO do dia 01 de junho de 2022, na edição 2242 ano XXIII.

Onde se lê:

R\$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais).

Leia se:

R\$ 1.359.995,16 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

Publique-se, após encaminhe-se à PGM para as providências.

Osasco, 06 de junho de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -



RESUMO DAS PORTARIAS

06.06.2022

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 1239/22 - EXONERAR, A PEDIDO, WILLIAMS FRANCISCO DA ROCHA, 158.462 do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SUPORTE TECNOL. INFORMAÇÃO**, do (a) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº, publicada em 03 de junho do ano em curso, leia-se: “PORTARIA Nº 1235/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) LUANA RENATA COTRIM NUNES, RG. 48.349.852-X, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE RELAÇÕES POLÍTICAS E INSTITUCIONAIS, da (do) Secretaria de Governo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO:**

Processo: 17.678/2021; Contrato nº 057/2022; Contratante: Município de Osasco/Secretaria Educação; Contratada: **MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA;** Assunto: Constitui objeto do presente instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA ANÁLISE DE DADOS E GESTÃO PREDIAL, conforme locais, condições, exigências e especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2022, Anexo I - Termo de Referência às fls. 541 (verso)/589 (verso) e Proposta da CONTRATADA à fl. 639/639(verso; Valor total de R\$ 67.999.999,77 (sessenta e sete milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos); e Vigência: 48 (quarenta e oito) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, **Thiago Silva dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 229.497.838-21, Secretário Municipal de Comunicação, declaro que possuo:

- * conta corrente no Banco Bradesco, agência 0127 – conta 0001606-3
- * Um veículo Honda/HR-V
- * uma moto Honda/PCX 150

Osasco, 06 de junho de 2022

Thiago Silva dos Santos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12.532 / 2014

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

DESPACHO

Em atendimento ao disposto nos termos do artigo 3º, § 1º, VI, do Decreto 11.750/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativos, AUTORIZO a renovação contratual do imóvel, sítio a Rua Águas de Lindóia, nº 425 – Jardim Rochdale - Osasco, onde se encontra instalado CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS ROCHDALE, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ao valor mensal de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), com data a partir de 25 (vinte e cinco) de fevereiro do ano em curso

Publique-se.

Após, encaminhe-se a Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 31 de maio de 2022.

CLÁUDIO MONTEIRO JR.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO PÚBLICA DE BENS

Eu, **LAUDEMIR LINO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 19.889.443-0 e do CPF/MF: 168.199.658-85, residente e domiciliado a Avenida Francisco de Assis Dinis, 800 – Parque dos Príncipes – Osasco – Estado de São Paulo; CEP: 06030-380, declaro para os devidos fins de direito que, até a data de 06/06/2022, o meu patrimônio era constituído pelos bens arrolados a seguir:

Discriminação do bem:

1. Apartamento no Edifício Spazzio Vista Bella, financiado pela Caixa Econômica Federal
2. Sala Comercial no Edifício Osasco Tower Center - CEO
3. Casa Sobrado 1º de Maio
4. Casa Sobrado Parque dos Príncipes – Osasco
5. Telefone Celular Vivo com aparelho iPhone
6. 60% Capital Social da Empresa Folha da Região Oeste Publicidade Ltda.
7. Concessionário de um terreno Jazigo no Cemitério Parque Jaraguá – São Paulo – SP.
8. Veículo Fiat Doblo Adventure, ano 2005
9. Veículo Micro-Ônibus Marcopolo/Volare, ano 1998
10. Veículo Toyota Corolla, ano 2015
11. Conta Corrente Banco Santander – Ag. 0768
12. Conta Corrente Caixa Econômica Federal – Ag. 0326
13. Conta Corrente Banco Bradesco – Agência 6250
14. Conta Poupança Banco Bradesco – Agência 6250
15. Conta Banco 0260 Nubank – Agência 0001

Osasco – SP, 06 de junho de 2022.

LAUDEMIR LINO DE ALENCAR

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 01/2017****EDITAL DE 33^ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 37º - DIA 14/06/2022 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
37º	ROBSON SEVERIANO DE BRITO	216168788

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

e) Título de Eleitor (frente e verso);

f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>,

expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);

h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;

i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;

j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;

k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;

l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;

n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal;

o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
 - u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
 - v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
 - w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
 - x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.
 - y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
 - y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.
- Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste concurso público;

REQUISITOS PARA O CARGO:

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO: - Bacharel em Engenharia e especialização na área de atuação, com registro no respectivo conselho de classe do Estado de São Paulo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, **INFORMAMOS:**

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 06 de junho de 2022.

**CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE 54ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO OSASCO -SP CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 622º ao 625º - DIA 14/06/2022 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
622º	JANAINA DE AZEVEDO BIONDO	29515276
623º	ROSILENE JUDITE DA SILVA	346594492
624º	IGOR EDUARDO MENOITA ALVES DIAS	37511921
625º	RAFAEL FERREIRA MIGUEL	38639560

CLASSIFICAÇÃO: 626º ao 627º - DIA 14/06/2022 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
626º	BRENDA LIMA REIS	50845162
627º	DANIELA PENHA	40646479

CLASSIFICAÇÃO: 628º ao 629º - DIA 14/06/2022 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
628º	FABIANA MORAIS DA SILVA	38100984
629º	RODRIGO REGIS PEREIRA DE FREITAS	34898592

CLASSIFICAÇÃO: 630º ao 633º - DIA 14/06/2022 - às 13h00

CLASS	NOME	RG
630º	ANDRESSA CAROLINE DA SILVA	45079194
631º	VIVIAN RODRIGUES DA SILVA	30795429
632º	THAMIRES MARIA DE MIRANDA SOUSA	47762158
633º	CAIO AUGUSTO MOURA DA COSTA	53145841

CLASSIFICAÇÃO: 634º ao 637º - DIA 14/06/2022 - às 14h00

CLASS	NOME	RG
634º	RENATA PACHECO MUNIZ BORGES	28436540
635º	JACIEL DIAS DA SILVA	40149561
636º	LUCAS CARLOS LIMA	52512635
637º	JOSILMA MARIA DA CRUZ	58562486

CLASSIFICAÇÃO: 638º ao 639º - DIA 14/06/2022 - às 15h00

CLASS	NOME	RG
638º	LARISSA ARAUJO SANTOS	39190063
639º	MARIZETE ORNELAS CARDOSO	59980140

CLASSIFICAÇÃO: 640º ao 641º - DIA 15/06/2022 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
640º	BRUNO CELESTINO CASADO	37018570
641º	SARA BARREIRO DOS SANTOS	15777468

CLASSIFICAÇÃO: 642º ao 643º - DIA 15/06/2022 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
642º	ROBERTA REIS DOS SANTOS	43388635
643º	JAIME A DUARTE	279799883

CLASSIFICAÇÃO: 644º ao 646º - DIA 15/06/2022 - às 13h00

CLASS	NOME	RG
644º	MICHELE FERREIRA DE SOUZA MELO	36,452,370-0
645º	SORAIA DE CASSIA DE PAULA PEREIRA	41003455
646º	ELISABETH RODRIGUES SANTIAGO	267257818

CLASSIFICAÇÃO: 647º ao 648º - DIA 15/06/2022 - às 14h00

CLASS	NOME	RG
647º	TANIA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	178030363
648º	DANILO ALVES EVANGELISTA	38566602

CLASSIFICAÇÃO: 649º ao 650º - DIA 15/06/2022 - às 15h00

CLASS	NOME	RG
649º	MARIA LUCIA DOS SANTOS TAVARES VIANA	27600224
650º	AMANDA COSTA SALLES	44736639

CLASSIFICAÇÃO: 651º ao 652º - DIA 20/06/2022 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
651º	VANESSA SOARES QUEIROZ	472888900
652º	MATEUS MOREIRA LUZ	369851201

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- 02 fotos 3X4 recentes;
- RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;

- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal com Recibo de Entrega;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual:
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na

própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais);

- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- t) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- u) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- v) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- w) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
 - y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

OFICIAL ADMINISTRATIVO: Ensino Médio Completo e possuir conhecimentos básicos em informática.

- Comprovar o conhecimento básico em informática por meio de certificado de conclusão.

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 06 de junho de 2022.

**CLAÚDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 53ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
582º	6103011-2	48766453	OFICIAL ADMINISTRATIVO
585º	6105063-6	35271677	OFICIAL ADMINISTRATIVO
586º	6193827-0	50671355	OFICIAL ADMINISTRATIVO
588º	5821897-1	21825741	OFICIAL ADMINISTRATIVO
590º	5909064-2	39888991	OFICIAL ADMINISTRATIVO
593º	5805266-6	362904960	OFICIAL ADMINISTRATIVO
594º	6205175-0	36129834	OFICIAL ADMINISTRATIVO
596º	6004883-2	39921543	OFICIAL ADMINISTRATIVO
598º	6218411-3	36084917	OFICIAL ADMINISTRATIVO
599º	5959669-4	45892355	OFICIAL ADMINISTRATIVO
600º	6194253-7	38589133	OFICIAL ADMINISTRATIVO
601º	6204023-5	53456285	OFICIAL ADMINISTRATIVO
604º	6213299-7	13185953	OFICIAL ADMINISTRATIVO
606º	6215716-7	55820459	OFICIAL ADMINISTRATIVO
607º	6213716-6	54100269	OFICIAL ADMINISTRATIVO
608º	6221300-8	48580395	OFICIAL ADMINISTRATIVO
609º	6226025-1	58529298	OFICIAL ADMINISTRATIVO
611º	6159622-1	29150424	OFICIAL ADMINISTRATIVO
612º	6223632-6	39773402	OFICIAL ADMINISTRATIVO
613º	6024266-3	48775648	OFICIAL ADMINISTRATIVO
615º	6214128-7	15191045-5	OFICIAL ADMINISTRATIVO
618º	5900248-4	151369501	OFICIAL ADMINISTRATIVO
619º	5802020-9	45025833	OFICIAL ADMINISTRATIVO
620º	6215715-9	54128792	OFICIAL ADMINISTRATIVO
621º	5839519-9	42134041	OFICIAL ADMINISTRATIVO

Osasco, 06 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Osasco

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO**
Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Recredenciamento

Ofício 033/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.411 de março de 1998, alterada pela Lei Municipal nº 3.778 de 2003 e disposto na Resolução da Educação Infantil nº 04/2011 do CME, que fixa normas para o Credenciamento de instituições privadas sem fins lucrativos e Resolução Conjunta CME e SE nº 01/2015.

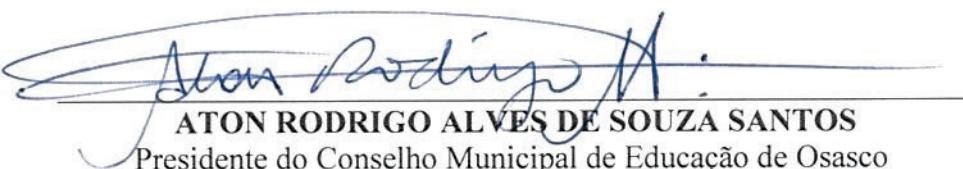
Resolve,

Conceder em 03/06/2022. O RECREDENCIAMENTO à entidade:
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PELA EDUCAÇÃO – AME – CNPJ 53.417.887/001-84, sediada a Rua Vicente Florindo Neto, 333 - Jd. Baronesa - Osasco/SP.

Conforme critério avaliado pela comissão específica do Conselho Municipal de Educação e juntada de documentos em pasta própria.

O presente RECREDENCIAMENTO tem validade por 03 (três) anos.

Osasco, 03 de junho de 2022.



ATON RODRIGO ALVES DE SOUZA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Osasco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM FUNDAMENTO NAS ALÍNEAS "A" E "B" DO ARTIGO 3º DO DECRETO 12.300 DE 07/01/2022
DECLARA A ACUMULAÇÃO LEGAL DOS PDI I - PDI II - PEB I - PEB II, ABAIXO RELACIONADOS

RELAÇÃO DE ACUMULOS				
ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE SEDE
1	174.209	ADRIANA FERREIRA DAMASCENO BORGES DE CARVALHO SANTANA	PDI I	CEMEIEF PROFª MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ
2	190.339	ADRIANA HEBE DOS SANTOS SILVA	PEB I	EMEF JOÃO GUIMARÃES ROSA
3	100.486	ALESSANDRA BERNADETE DO NASCIMENTO	PEB I	CEMEIEF PROFª MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ
4	174.738	ANA PATRÍCIA CRISPIM	PDI I	CRECHE JOSÉ ESPINOSA
5	189.473	ANDRE DOS SANTOS BACHIEGA	PEB II INGLES	EMEIEF PADRE JOSÉ GROSSI DIAS
6	190.773	ANDREA MARIA DA CONCEIÇÃO	PDI I	CRECHE ROSA PEREIRA CRÉ
7	193.080	ANE CAROLINE DA SILVA CRUZ	PEB II ARTES	CEU JOSÉ SARAMAGO
8	181.155	ANTONIO SERGIO LOPES	PEB II ARTES	EMEF OSCAR PENNACINO
9	79.994	ARETUZA DE PAULA FERNANDEZ THOMÉ	PEB I	EMEIEF OSVALDO QUIRINO SIMÕES
10	194.291	ARIELLY STEPHANIE SILVA VALE	PDI I	CRECHE ROSA PEREIRA CRÉ
11	195.160	CARLOS ALBERTO CLEMENTINO DE OLIVEIRA	PDI I	CEMEI SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES
12	193.809	CAROLINA CAROL DE OLIVEIRA CRUZ	PEB I	CEMEI MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PAIXÃO
13	80.653	CAROLINE RODRIGUES LEAL	PEB I	EMEF DR. JOSÉ MANOEL AYRES
14	86.051	CHRISTIANE TOLEDO DE MOURA CAMPOS	PEB I	EMEIEF MESSIAS GONÇALVES DA SILVA
15	192.892	CLAUDEZITA DE SOUZA MATOS	PEB I	CRECHE PADRE JOSÉ CARLOS DI MAMBRO
16	189.015	CRISTINA APARECIDA MACHADO	PEB I	EMEIEF PADRE JOSÉ GROSSI DIAS
17	189.799	DAIANA DAGMAR DA SILVA SIMÃO	PEB I	CEU DRA. ZILDA ARNS NEUMANN
18	189.176	DAIANE BARCELLO	PDI II	CRECHE AGENTIL DOS REIS
19	96.809	DANIEL JONATAS GARCIA LADEIA	PEB II ED. FISICA	EMEF ALICE RABECHINI FERREIRA
20	194.639	DANIELA CONCEIÇÃO FERREIRA DUTRA	PDI I	CRECHE LEONIL CRÉ BORTOLOSSO
21	194.950	DEBORA RODRIGUES DIAS	PEB I	CEMEI GERTRUDES DE ROSSI
22	195.356	DIANA CAROLINE FERREIRA CASTILHO	PEB II ED. FISICA	EMEIEF MESSIAS GONÇALVES DA SILVA
23	190.999	DILEUZA ARAUJO DOS SANTOS	PDI I	CRECHE LEONIL CRÉ BORTOLOSSO
24	175.026	EDMARA CASSIMIRO PINTO DE JESUS	PEB I	EMEIEF MESSIAS GONÇALVES DA SILVA
25	174.435	ELIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PDI I	CRECHE JOSÉ ESPINOSA
26	195.788	ELIZABETE AMORIM MAFRA BOMFIM	PEB I	CEMEI PEDRO MARTINO
27	95.902	ESTELA LEME BIANCONI	PEB II ARTES	CEU DRA. ZILDA ARNS NEUMANN
28	94.100	FERNANDA CRISTINA SERI	PEB I	EMEIEF FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS
29	193.545	HELLEN DIAS EGON	PEB I	EMEF DR. JOSÉ MANOEL AYRES
30	193.759	IRANI PORTUGAL DOS SANTOS FELIPE	PEB I	EMEIEF OSVALDO QUIRINO SIMÕES
31	92.686	JANETE PEDROZO DE LIMA SILVA	PDI II	CRECHE AMÉLIA TOZZETO VIVIANE
32	190.256	JESSICA MIRELLE VERAS FIDELIS	PEB I	CEU DRA. ZILDA ARNS NEUMANN
33	80.140	JOANA TEODORO MOREIRA MARASCO	PEB I	CEMEI DESCIO MENDES PEREIRA
34	96.222	JOSEMIR ROSA PEREIRA	PEB I READ.	EMEIEF PROFº RENATO FIUZA TELES
35	190.336	JOSIANE LEITE CUSTÓDIO GUERRA	PEB I	EMEIEF MESSIAS GONÇALVES DA SILVA
36	96.792	JULIO CESAR PENHA DA SILVA	PEB II ED. FISICA	EMEF JOÃO GUIMARÃES ROSA
37	189.837	KARINA DE MACEDO DOS SANTOS	PEB I	CEMEI DESCIO MENDES PEREIRA
38	189.820	KARINA MARQUES VARRA	PEB I	EMEIEF OSVALDO QUIRINO SIMÕES
39	193.447	KARINA RIBEIRO ALVARENGA	PEB I	CEMEI MARIO QUINTANA
40	94.165	KELI CRISTINA MORETTI AGUIAR	PEB I ADJ.	EMEF PROFº LUCIANO FELICIO BIONDO
41	193.523	KELLY BIANCA REGIANE DE ALMEIDA BATISTA	PEB I	CEMEI DESCIO MENDES PEREIRA
42	189.215	KEROLAY MENDES BARRETO	PDI I	CEMEI YOLANDA DE SÁ BATTISTON
43	121.564	LILIAN CRISTINA CEPEDA NIEVES	PEB II INGLES	EMEF JOSÉ MARTINIANO DE ALECAR
44	108.217	LILIAN DA SILVA STEFANO	PEB I	EMEIEF PROFº RENATO FIUZA TELES
45	193.537	LILIANE ANDREA HUANG DE AZEVEDO MIMOTO	PEB I	EMEIEF MESSIAS GONÇALVES DA SILVA
46	175.281	LUCIENE GONÇALVES DA SILVA	PDI I	CEMEI CARLOS FERNANDES COSTA
47	197.234	LUCY INÉS DE OLIVEIRA LUNA	PEB I	EMEF DR. JOSÉ MANOEL AYRES
48	94.604	MAGDA PEDROSA SILVA	PEB I	CEMEI ALICE MANHOLER PITERI
49	173.987	MARIA APARECIDA DE NAZARETH SILVA	PDI I	CRECHE JOSÉ ESPINOSA
50	130.806	MARIA APARECIDA CHAVES LUNA	PEB I	EMEIEF MESSIAS GONÇALVES DA SILVA
51	193.565	MARIA APARECIDA DA SILVA	PEB I	CRECHE SILVIA FERREIRA FARAH
52	110.757	MARIA CECILIA BASTOS	PEB II ARTES	EMEIEF PROFº ONEIDE BORTOLOTE
53	196.622	MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA LIMA	PEB I	CEMEI YOLANDA DE SÁ BATTISTON
54	196.610	MARIA JACINTA DA SILVA	PEB I	CEMEI YOLANDA DE SÁ BATTISTON
55	189.896	MARIA JESUALDA FERREIRA MARTINS	PEB I	CRECHE SILVIA FERREIRA FARAH
56	195.656	MARIANE APARECIDA DOS SANTOS	PEB I	CEMEI CARLOS FERNANDES COSTA
57	197.837	MARLETE ROSANA FILIPINI	PEB I	EMEF ALICE RABECHINI FERREIRA
58	108.715	MICHELE LIMA SILVA MIYAKE	PEB II ED. FISICA	EMEF DR. JOSÉ MANOEL AYRES
59	174.484	NAYARA FRANCISCA AUGUSTA DE LIMA RIBEIRO	PEB I	EMEIEF PROFº RENATO FIUZA TELES
60	193.735	NEILOR RITO DA SILVA	PEB I	CEMEIEF PROFº DARCY RIBEIRO
61	80.702	PATRICIA MARTINS DE ALMEIDA	PEB I	EMEIEF MESSIAS GONÇALVES DA SILVA
62	196.618	PRISCILA MARASCO SANTOS	PEB I	CEU DRA. ZILDA ARNS NEUMANN
63	195.178	RAIANNY KELLY NUNES FELIX	PDI I	CRECHE MERCEDES CORREIA RUIZ BATISTA
64	153.629	RAQUEL DE SOUZA SILVA	PEB I	EMEIEF PROFº VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA
65	175.240	RENATA BERNARDES DA SILVA	PEB I	EMEIEF PADRE JOSÉ GROSSI DIAS
66	189.803	ROSELI RODRIGUES DA SILVA	PEB I	EMEF FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS
67	174.503	ROSEMARY DA FONSECA	PEB I	CEMEIEF MARINA SADDI HAIDAR
68	92.817	ROSEMARY DA FONSECA	PDI I	CRECHE LEONI CRÉ BORTOLOSSO
69	93.457	ROSEMEIRE DE SOUZA	PEB I	EMEIEF MESSIAS GONÇALVES DA SILVA
70	191.317	SANDRA MARIA MUNIZ	PDI I	CRECHE AMÉLIA TOZZETO VIVIANE
71	193.796	SHIRLEI TEIXEIRA DA SILVA	PDI I	CEMEI YOLANDA DE SÁ BATTISTON
72	80.374	SILVIA CRISTINA DE ARAUJO	PEB I	EMEIEF PROFº VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA
73	193.393	SILVIA HELENA RUFINO	PEB I	CEU DRA. ZILDA ARNS NEUMANN
74	160.330	SIMONE APARECIDA COELHO FORTUNATO	PEB I	EMEIEF PROFº ONEIDE BORTOLOTE
75	130.255	SUELÍ CUBO	PEB I	EMEF FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS
76	181.067	SUELÍ NASCIMENTO DOS SANTOS MOURA	PDI I	CRECHE JOSÉ ESPINOSA
77	193.697	TARCILA TAVARES DOS SANTOS	PEB I	CEMEIEF PROFº MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ
78	100.524	THAIS FABIANE DA SILVA BITENCOURT JORGE	PEB II ED. FISICA	EMEIEF PROFº RENATO FIUZA TELES
79	189.790	THIAGO SOARES MARTINS	PEB I	CEU DRA. ZILDA ARNS NEUMANN
80	131.994	UELTON BRUNO OLIVEIRA	PEB I	EMEIEF PROFº RENATO FIUZA TELES
81	193.496	VALDECI JOSE DE LIMA	PEB I	EMEF DR. JOSÉ MANOEL AYRES
82	194.519	VANESSA ALCANTARA SANTANA DE ALBUQUERQUE	PEB I	CRECHE ROSA BROSEGHHINI
83	189.942	VANESSA DE FRANÇA EFIGENIO CELESTINO	PEB I	EMEF ALICE RABECHINI FERREIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 3º, PARÁGRAFO 1º DO DECRETO 12.300 DE 07/01/2022
DECLARA A ACUMULAÇÃO LEGAL DOS PDI I - PDI II - PEB I - PEB II, ABAIXO RELACIONADOS

RELAÇÃO DE ACUMULOS				
ORDEM	MATRICULA	NOME	CARGO	UNIDADE SEDE
1	195.886	ADRIANA GOMES PINHEIRO	PEB I	EMEIEF MAESTRO DOMINGOS BLASCO
2	190.280	ADRIANA VIANA MENDES	PEB I	EMEIEF MAESTRO DOMINGOS BLASCO
3	192.205	ALESSANDRA GOMES DIAS	PEB I	EMEF PASTOR JOSIAS BAPTISTA
4	189.497	ALESSANDRA ROBERTA RODRIGUES	PEB II ARTES	EMEIEF PROFº RENATO FIUZA TELES
5	189.791	ALINE MAGALHÃES ALVES	PDI I	EMEIEF PROFº RENATO FIUZA TELES
6	82.884	ANA CRISTINA DA SILVA	PEB I	EMEF ALICE RABECHINI FERREIRA
7	189.069	ANA CRISTINA DE SOUZA MELO	PEB I	CEMEI ESTEVÃO BRETT
8	174.053	ANA LUCIA LEITE GUSTAVO	PEB II ARTES	EMEIEF PROFº JEANETE BEAUCHAMP
9	175.834	ANA MARIA DE SOUZA SIMI	PEB II DM	EMEIEF PROFº JOÃO CAMPESTRINI
10	189.106	ANA MARTA ALVES DOS SANTOS	PEB I	EMEIEF BENEDITO ALVES TURÍBIO
11	196.523	ANA PAULA DE FATIMA FERNANDES	PEB I	CEMEI PROFº ANTONIO PAULINO RIBEIRO
12	140.710	ANDREA FRANÇA DE BRITO	PEB I	EMEF PROFº MAX ZENDRON
13	80.121	CARLA CAROLINA BONATO GARCIANO	PEB I	EMEF TOBIAS BARRETO DE MENEZES
14	80.123	CELIA REGINA CANELLA TEIXEIRA	PEB I	CEMEIEF PROFº DARCY RIBEIRO
15	193.753	CICERA FABIA DE SOUZA AMBROSIO	PEB I	EMEIEF PADRE JOSÉ GROSSI DIAS
16	193.798	CLAUDINEIA VIEIRA DE ALMEIDA	PEB I	CEMEI PROFº ANTONIO PAULINO RIBEIRO
17	193.230	CRISTIENE MAIRA FERREIRA DA SILVA	PEB I	CEMEI SENADOR JOSÉ ERMIIRO DE MORAES
18	193.674	DANILA AMBROSIA BISPO	PEB I	CEMEI MARIO QUINTANA
19	192.090	DAYANE APARECIDA PEÇANHA	PEB I	CEMEIEF PROFº ALIPIO DA SILVA LAVOURA
20	190.652	DAYANE RIBEIRO TORSANI LIMA	PEB I	EMEF ALICE RABECHINI FERREIRA
21	154.118	DEBORA NARCISO DA SILVA	PEB I	EMEIEF PROFº VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA
22	153.427	DENISE OLIVEIRA	PEB II ED. FISICA	EMEIEF DR. FRANCISCO MANUEL LUMBRALLES DE SÁ CARNEIRO
23	190.421	EDUARDO ALMEIDA SANTOS	PEB II ED. FISICA	EMEIEF PROFº JOÃO CAMPESTRINI
24	196.599	EDVANIA DE ALMEIDA SOUZA	PEB I	EMEIEF PROFº ONEIDE BORTOLOTE
25	191.048	ELAINE CRISTINA ANANIAS RIBEIRO	PDI I	CEMEIEF PROFº DARCY RIBEIRO
26	96.783	ELIAS DE CAMPOS RODRIGUES	PEB II ED. FISICA	EMEIEF PROFº TEREZINHA MARTINS PEREIRA
27	80.885	ELISETE PIASSA	PEB II DM	EMEF PROFº JOÃO LARIZZATTI
28	190.156	ELIZABETE NEVES DE SOUZA	PEB I	EMEIEF PROFº JOÃO CAMPESTRINI
29	191.409	ELSENY FERREIRA DE SOUZA VERA	PDI I	CRECHE LIDIA THOMAZ
30	193.409	EMANOEL DA ANUNCIAÇÃO FRAGA LOPES	PEB I	CEMEIEF PROFº MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ
31	195.885	ERICA WEINGARTNER	PEB I	CEMEI OMAR OGEDA MARTINS
32	94.177	FABIANA BUENO DE OLIVEIRA SILVA	PEB I	EMEIEF ELIO APARECIDO DA SILVA
33	80.350	FABIANA DE JESUS MACEDO	PEB I	EMEIEF PADRE JOSÉ GROSSI DIAS
34	189.035	FABIANA TESSER	PEB I	EMEIEF PROFº ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON
35	188.960	FABRICIA APARECIDA SILVA	PEB II DM	EMEIEF PROFº ONEIDE BORTOLOTE
36	195.328	FATIMA LIMA DOS SANTOS	PEB II INGLES	EMEIEF PROFº JOÃO CAMPESTRINI
37	193.368	FERNANDA ELVINA DE MORAIS	PEB I	EMEF JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR
38	189.802	GESLANNY KESSY ANDRADE MARTINEZ	PEB I	EMEIEF DR. FRANCISCO MANUEL LUMBRALLES DE SÁ CARNEIRO
39	153.409	GLAUBER COELHO DELMONDES	PEB II ED. FISICA	EMEIEF ESCULTOR VICTOR BRECHERET
40	180.858	IRACEMA RODRIGUES MOREIRA	PEB I	CEMEI JOÁO DE FARIAS
41	81.172	IRENILDE PEREIRA LEITE	PEB I	CEMEI YOLANDA DE SÁ BATTISTON
42	193.682	ISABEL CRISTINA PEREIRA DA SILVA	PEB I	EMEIEF PROFº JOÃO CAMPESTRINI
43	94.213	ISABEL PEREIRA DA SILVA	PEB I	EMEF ALICE RABECHINI FERREIRA
44	193.177	JULIANA GODINHO DA SILVA	PEB I	CEMEIEF DR. FRANCISCO MANUEL LUMBRALLES DE SÁ CARNEIRO
45	195.734	KAMILA GOMES QUEIROZ PEREIRA	PEB I	EMEF ALICE RABECHINI FERREIRA
46	173.521	KLEBER MARQUES DE ALMEIDA	PEB I	EMEIEF PROFº JOÃO CAMPESTRINI
47	193.392	LARA CRISTILHANE BARRIS HEINRIQUE NUNES	PEB I	EMEIEF FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS
48	192.949	LENICE DA SILVA PEREIRA	PEB I	EMEIEF BENEDITO ALVES TURÍBIO
49	192.198	LESLIE CHRISTINY VALDIVIA	PEB I	EMEIEF PROFº JOÃO CAMPESTRINI
50	195.783	LUCIANA MIRANDA DE VASCONCELOS	PEB I	EMEF DR. JOSÉ MANOEL AYRES
51	192.133	LUCIANE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	PEB I	EMEIEF BENEDITO ALVES TURÍBIO
52	80.284	MAHELI NASCIMENTO DE MOURA FREITAS	PEB I	EMEF TOBIAS BARRETO DE MENEZES
53	49.036	MARCA BRIZENO VIEIRA DE SOUZA	PEB I	EMEF ALICE RABECHINI FERREIRA
54	49.036	MARCA BRIZENO VIEIRA DE SOUZA	PEB I	EMEF ALICE RABECHINI FERREIRA
55	80.817	MARCIA FERNANDA DA SILVA	PEB I	CEMEIEF PROFº MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ
56	94.338	MARGARETE MONIZ SALVADOR	PEB I	CEMEI ESCOLA PARQUE KM 18
57	189.289	MARIA ALICE DA SILVA	PEB I	EMEIEF PROFº ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON
58	97.421	MARIA CRISTINA DA SILVA LEAL	PEB I	CEMEIEF PROFº MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ
59	82.934	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES ASSUNÇÃO	PEB I	EMEIEF MAESTRO DOMINGOS BLASCO
60	193.550	MARIA DA LUZ OLIVEIRA ANACLETO ROCHA	PEB I	CEMEI YOLANDA DE SÁ BATTISTON
61	96.225	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA	PEB I	CEMEI GERTRUDES DE ROSSI
62	193.904	MARIA EUNICE DA SILVA	PDI I	CRECHE LIDIA THOMAZ
63	174.184	MARIA JOSÉ DOS SANTOS ROCHA	PEB II DM	EMEIEF PROFº JOÃO CAMPESTRINI
64	80.096	MARIA PALMIRENE DUARTE DA CRUZ	PEB I	EMEIEF BENEDITO ALVES TURÍBIO
65	189.074	MARIO MEIRELES DO NASCIMENTO	PEB I	EMEIEF MAESTRO DOMINGOS BLASCO
66	94.229	MARIUZELIA PEREIRA CARLOS	PEB I	EMEIEF MESSIAS GONÇALVES DA SILVA
67	121.465	MARLON APARECIDO GOMES	PEB II ED. FISICA	CEMEIEF PROFº ALIPIO DA SILVA LAVOURA
68	99.827	MARTA RIBEIRO DA SILVA PEREIRA	PEB I	CEMEIEF PROFº ALIPIO DA SILVA LAVOURA
69	94.309	MIRIAN DA SILVA MELO FELIX	PEB I	CEMEI GERTRUDES DE ROSSI
70	80.456	OLIRA FRANCISCO DE GALES	PEB I	EMEIEF PROFº JOÃO CAMPESTRINI
71	193.163	PAULA PONCIANO DE SOUZA SILVA	PEB I	EMEIEF MARINA VON PUTTKAMMER MELLI
72	189.048	RENATA LOPES RITA BORGES	PEB I	CEMEI YOLANDA DE SÁ BATTISTON
73	196.592	RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	PEB II ARTES	EMEIEF FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA
74	189.784	RITA DE CASSIA SANTOS DE SOUZA	PEB I	EMEIEF PROFº VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA
75	189.475	RIVANEIDE DE PAULA SILVA EDA	PEB II INGLES	EMEIEF MAESTRO DOMINGOS BLASCO
76	130.493	ROSIANE FIGUEIRA CABRAL	PEB I	EMEIEF PROFº ONEIDE BORTOLOTE
77	193.098	SABRINA APARECIDA DO NASCIMENTO SANTOS	PEB I	CEMEIEF MESSIAS GONÇALVES DA SILVA
78	94.332	SANDRA CONSTANTINO DOS SANTOS	PEB I	CEMEI ESTEVÃO BRETT
79	79.963	SILVANA GOMES MANCINI	PEB I	EMEF PROFº MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA
80	193.448	SILVIA ARAUJO SANTOS	PEB I	EMEIEF BENEDITO ALVES TURÍBIO
81	181.805	SILVIA HELENA CHAVES BARRETO	PEB II DM	EMEIEF BENEDITO ALVES TURÍBIO
82	192.627	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	PEB II ARTES	EMEF PASTOR JOSIAS BAPTISTA
83	193.481	VALERIA RODRIGUES DA SILVA	PEB I	EMEIEF IRMÃ TECLA MERLO
84	195.648	VANESSA CAETANO DE ARAUJO ROSA	PEB I	CEMEI MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PAIXÃO
85	96.840	VERONICA APARECIDA COSTA SANTOS	PEB II ED. FISICA	EMEIEF PROFº ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON
86	154.092	VILMA APARECIDA NUNES	PEB I	EMEIEF BENEDITO ALVES TURÍBIO

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO



SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

DESCLASSIFICAÇÃO POR DESISTÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 –

SELEÇÃO DOS JOVENS – PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.

A comissão de seleção instituída na Portaria Nº 001/2022 SETRE/GAB, com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2022 – que tem por objetivo selecionar jovens para participar do Programa Jovem Aprendiz Trabalhador do Município de Osasco divulga **DESCLAFISSICAÇÃO** dos (as) candidatos (as) por ausência de comparecimento à chamada para procedimento de assinatura de contrato especial de trabalho em 27/05/2022:

SEQUENCIA	NOME:	RG DO (A) CANDIDATO(A)	FUNDAMENTO
2	DAVI GONCALVES CAPITANI	551223200	AUSÊNCIA NA ASSINATURA DO CONTRATO
4	LUIZ GUSTAVO RIBEIRO SILVA	573580686	AUSÊNCIA NA ASSINATURA DO CONTRATO
58	GABRIEL GARCIA MARIANO MARTINS	586284801	AUSÊNCIA NA ASSINATURA DO CONTRATO
68	PAULO RICK MIGUEL DA SILVA	57000116	AUSÊNCIA NA ASSINATURA DO CONTRATO
89	LILIAN ELEN MEDEIROS DE JESUS	550592672	AUSÊNCIA NA ASSINATURA DO CONTRATO

Osasco, 06 de junho de 2022.

Comissão de seleção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.



CONVOCAÇÃO PARA A QUINTA CHAMADA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022 –

SELEÇÃO DOS JOVENS – PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.

A comissão de seleção instituída na Portaria N° 001/2022 SETRE/GAB, com base no Edital de Chamamento Público n° 001/2022 – que tem por objetivo selecionar jovens para participar do Programa Jovem Aprendiz Trabalhador do Município de Osasco divulga **CONVOCAÇÃO** dos (as) candidatos (as) **CONSTANTE DO CADASTRO RESERVA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DA QUINTA CHAMADA**, conforme segue:

1. CLASSIFICADO PARA A SEGUNDA FASE DO PROCESSO. COTA PCD.

SEQUENCIA	NOME COMPLETO:	RG DO (A) CANDIDATO(A)	FUNDAMENTO
103	PABLO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA	538972920	Cota PCD - Item 2.1.4 EDITAL - HABILITADO

2. CLASSIFICADOS PARA A SEGUNDA FASE DO PROCESSO. AMPLA CONCORRÊNCIA.

SEQUÊNCIA	NOME COMPLETO:	RG DO (A) CANDIDATO (A)	FUNDAMENTO
150	VITORIA DE OLIVEIRA BATISTA	4340737	CLASSIFICADA
151	NICOLAS ALMEIDA FRANCISCO	53792338	CLASSIFICADO
152	GUILHERME FARIAS DE SOUZA	500032580	CLASSIFICADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.



153	LUIZ CARLOS GUERRA DE SOUZA	543871964	CLASSIFICADO
-----	-----------------------------	-----------	--------------

Resolve:

Nesta segunda fase da seleção, Os (as) candidatos (as) classificados (as), acima listados **ESTÃO CONVOCADO**, seguindo a ordem de classificação, para que no dia 07/06/2022 até 09/06/2022, improrrogáveis, no horário das 09hrsoomin às 16hrsoomin compareça **EXCLUSIVAMENTE** na unidade do Portal do Trabalhador Centro de Osasco, cujo endereço é Rua Fiorino Beltramo, 300 - Centro; para apresentação dos documentos específicos e comprobatórios, declarados na Ficha de Inscrição, descritas no item 5.2 do edital.

Osasco, 06 de junho de 2022.

Comissão de seleção.

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**PORTARIA INTERNA SEREL 04/2022**

Dispõe sobre a designação de novo gestor titular e suplente para regime de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 092/2018 e seus respectivos aditivos com o Instituto Educacional Jhones Multiservice

Rodolfo Rodrigues Cara, Secretário de Esportes, Reação e Lazer do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar novo gestor titular e suplente, responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato nº 092/2018 e seus respectivos aditivos, que têm como objeto a Prestação de Serviços e Locação no Ramo de Atividades Físicas, Esportivas, Recreativas e de Lazer, tudo de acordo com as condições e especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 03/2018 e Processo Administrativo nº 11080/2018.

TITULAR: Paulo Egídio dos Santos
MATRÍCULA: 184.488
CPF: 139.795.688-73

SUPLENTE: Geraldo Souza Nascimento
MATRÍCULA: 196.651
CPF: 377.534.698-86

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Osasco/SP, 06 de junho de 2022

RODOLFO RODRIGUES CARA
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.031/2022

INTERESSADO: Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E AVISOS, DA SECOL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, com fundamento no artigo 75, inciso II, em atendimento ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a contratação direta da empresa PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 00.662.315/0001-02, no valor de R\$ 36.967,20 (Trinta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

PUBLIQUE-SE.

Osasco, 06 de junho de 2022.

Meire Regina Hernandes

Secretaria Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 551/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.024/2022.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: MÁX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral

VALOR: R\$ 3.015,60 (três mil quinze reais e sessenta centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 141/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.364/2022.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2022

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município

CONTRATADA: VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Ventiladores.

VALOR: R\$ 2.823,17 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e dezessete centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 528/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.719/2022.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022

CONTRATANTE: Controladoria Geral do Município

CONTRATADA: DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Café

VALOR: R\$ 251,60 (duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 523/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.488/2022.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura

CONTRATADA: COMERCIAL CARAVELAS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Duráveis

VALOR: R\$ 133.000,80 (cento e trinta e três mil reais e oitenta centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 561/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.801/2022

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Controle Urbano

CONTRATADA: ANDERSON CHRISTENSEM PEREIRA FERRAMENTAS

OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

VALOR: R\$ 3.695,80 (três mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 562/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09.801/2022

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Controle Urbano

CONTRATADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

VALOR: R\$ 3.781,25 (três mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 563/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09.801/2022

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Controle Urbano

CONTRATADA: G D C DA SILVA COSTA - EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

VALOR: R\$ 1.383,25 (hum mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 437/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08.117/2022.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Comunicação

CONTRATADA: DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Café

VALOR: R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais).

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇO N° 419/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07.259/2022.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Comunicação Social.

CONTRATADA: TROUPE BRASIL PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Locação e Execução de Serviços de Montagem e Desmontagem de Equipamentos para Eventos

VALOR: R\$ 1.297.178,56 (hum milhão duzentos e noventa e sete mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ERRATA DE EXTRATO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ONDE SE LÊ:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 540/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.421/2022.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento e Gestão

CONTRATADA: IMPERATRIZ BRASIL ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral

VALOR: R\$ 1.348,80 (hum mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

LEIA-SE:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 540/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.491/2022.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento e Gestão

CONTRATADA: IMPERATRIZ BRASIL ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral

VALOR: R\$ 1.348,80 (hum mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.680/2021 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS OFICIAIS OU CEDIDOS/LOCADOS DA PREFEITURA DO MUNÍCPIO DE OSASCO, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios: www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br** - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **07/06/2022** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **23/06/2022 às 10h00min.**

Osasco, 06 de junho de 2022.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações

SECRETARIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 010093/2022

Assunto: ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS MEDIANTE LACRE

Despacho:

1). Por desrespeito às normas descritas na **Lei nº 3724 de 14/11/2002, artigo 4º, alínea “b”**, que dispõe o seguinte:

- Art.4º - Os infratores dos dispositivos desta legislação estão sujeitos às seguintes penalidades:
(...)
- b) fechamento administrativo com a lacração de todas as entradas, na segunda autuação.

DETERMINO o encerramento das atividades mediante **LACRE** nas portas por funcionamento irregular **Pós Zero Hora** do estabelecimento comercial abaixo:

a) **“LEANDRO CLARINDO DA SILVA ANSELMO”**, localizado na Rua Alexandre Jellmayer de Melo, nº 233 – Jardim Bonança – Osasco – SP.

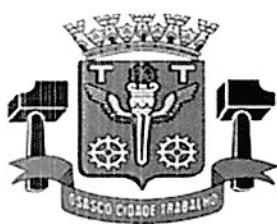
2). Segue para as devidas providências.

3). Publique-se.

Osasco, 01 de junho de 2022.

Hamilton G. Sant'Anna Filho.

Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002095/2022

Assunto: LACRE DO ESTABELECIMENTO

Despacho:

1). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 7º, § 2º**, que dispõe o seguinte:

- Art. 7º - Na existência de qualquer tipo de estabelecimento sem o devido alvará de funcionamento válido será expedida notificação pela unidade competente para que, no prazo de 30(trinta) dias, sejam realizados os atos necessários para regularização.
- § 2º - Na hipótese do caput deste artigo, caso não seja cumprido o prazo fixado, o estabelecimento será fechado e lacrado pelo órgão competente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis a espécie e pelo que consta dos autos.

DETERMINO o encerramento das atividades mediante **LACRE** nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

a) “SKINA DO COCO”, localizado na Avenida Visconde Nova Granada, nº 3351, Jaguaribe – Osasco.

2). Publique-se.

3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 01 de junho de 2022.


Hamilton G. Sant'Anna Filho.

Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo.

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE FINANÇAS - SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

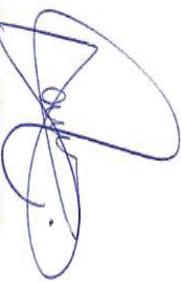
Nos termos do artigo 239, inciso III da Lei Complementar nº 139, de 24 de novembro de 2005, ficam **NOTIFICADOS** das decisões proferidas nos processos administrativos, os contribuintes do cadastro imobiliário relativo aos CDCs relacionados a seguir:

Contribuinte	CDC	Proc. Administrativo	Decisão
MARCOS BALSANTE	2224571016	7178/2021	DEFERIDO PARCIALMENTE
MARIA ROSELI MOTTA	0702480000	19902/2021	INDEFERIDO
VALDIRENE OGASAWARA PEREZ DE SOUZA	0650920000	6356/2021	INDEFERIDO
LUCINÉIA PEREIRA DA SILVA	2224579492	433/2020	ARQUIVADO
MARCIO ROBERTO BATISTA	2224600948	7884/2020	ARQUIVADO
DALMO OLIVEIRA DAVID	8008596405	21202/2021	INDEFERIDO
FABIO DE OLIVEIRA SANT ANNA	2224614298	9842/2021	INDEFERIDO
GILBERTO ALVES SANTOS DOS ANJOS	2224571283	6181/2021	DEFERIDO PARCIALMENTE
VIBRAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA	0526400000	13238/2021	ARQUIVADO
DILMA NICOLAU DA SILVA	0240790000	1482/2021	DEFERIDO
ANA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	1880880000	8105/2021	INDEFERIDO
MARICELIA DELVECHIO DOS SANTOS	0560940000	19710/2020	DEFERIDO
MANOEL GOMES	2037371000	1675/2021	DEFERIDO
KAMEL AYOUB NASSRALLAH	1530660000	6677/2021	INDEFERIDO
MB ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRLI	0848260000	16286/2020	ARQUIVADO
REGINA MARIA EVANGELISTA BUENO	2224584741	319/2021	ARQUIVADO
DIEGO DIAS SILVA	8008646686	6617/2021	ARQUIVADO
PROMETHEU JOSE MATSUDA CANNECCHIA	1435920000	20131/2021	ARQUIVADO
VALQUIRIA PEREIRA DE MOURA GOMES	0296780000	8203/2021	INDEFERIDO
JOSÉ ANTONIO VIEIRA DE MORAES	2224587721	20188/2021	DEFERIDO PARCIALMENTE
DANIEL DE OLIVEIRA LARA	1828180000	8498/2021	INDEFERIDO
CAMILA MARTINS AMARAL	0178162245	10224/2021	INDEFERIDO
DUCELI MARIA GUIOMAR	0483360000	9529/2021	INDEFERIDO
CELIA REGINA SILVA DANTAS	0325440000	7597/2021	DEFERIDO
SOLARIUM SÃO PAULO LTDA	1747520000	24339/2016	ARQUIVADO
JOAO ANTONIO DA SILVA	0201100000	8020/2021	DEFERIDO PARCIALMENTE
REGINA CELIA GOZZI FRANCO	0620680000	13457/2021	INDEFERIDO

EDCARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA	2224608876	21346/2021	INDEFERIDO
CLO RODOANEI PATRIMONIAL LTDA	8008613642	19829/2021	ARQUIVADO
SIAMED SANTA IZABEL ASSISTENCIA MEDICA LTDA	0768340000	17503/2021	DEFERIDO
JOSE ANTONIO DA SILVA	1360200000	154/2021	INDEFERIDO
ODAIR ROBERTO	0446660000	8576/2021	INDEFERIDO
ESPOLIO DE ELEAQUINO CLETO	2173160100	13924/2021	INDEFERIDO
MARLEI VILAR BEZERRA E OLIVEIRA	2224598733	270/2021	DEFERIDO
IVANI DA MOTA SILVA	0178160504	20133/2021	ARQUIVADO
MARLY ADRIANA MACEDO DE SOUZA SOARES	1576840000	11017/2021	INDEFERIDO
IGREJA EVANGELICA PENIEL	1825800000	7691/2021	DEFERIDO
AIRTON CHAVES DE OLIVEIRA JUNIOR	0738280000	5535/2021	DEFERIDO PARCIALMENTE
LEANDRO JOSE DOS SANTOS	2158240000	9086/2021	ARQUIVADO
SILVIO FLAVIO GONÇALVES	0814840000	11422/2021	ARQUIVADO
VRS PARTICIPAÇÕES LTDA	2224581980	18424/2021	DEFERIDO
PAULO CESAR MEDEIROS	0626660000	14373/2021	DEFERIDO PARCIALMENTE
DUBAI AST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SOPE LTDA	1533831800	2342/2021	INDEFERIDO
ANTONIO SEVERINO DE MENESES	2224574721	2567/2021	DEFERIDO PARCIALMENTE
OSVALDO MENDES DA COSTA	0001120000	12629/2020	INDEFERIDO
DACIO BONOLDI DUTRA	1906020000	12473/2021	DEFERIDO
CIA. COMERCIAL, AGRICOLA E INDUSTRIAL GRAMA	2224590758	6980/2021	ARQUIVADO
CARMEN MACHADO DE AGUIAR	1880700000	14468/2021	INDEFERIDO
CRISTIANA ALEXANDRINA CORREIA	2224584234	16114/2021	DEFERIDO
DIANG7 PATRIMONIAL LTDA	2007000000	6273/2021	DEFERIDO
EDUARDO COSMO DO NASCIMENTO	2224588987	25103/2021	ARQUIVADO
LUIZ CARLOS MOREIRA FREIRE	1988380000	3015/2021	INDEFERIDO
JOÃO BATTISTA DE LIMA	0637520000	7102/2021	INDEFERIDO
MARIA APARECIDA DE SOUZA CHIRCIU	2224604039	7426/2021	INDEFERIDO
SG4 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	1363340000	14710/2021	DEFERIDO PARCIALMENTE
LAUDEMIRA RICARDO DE SOUSA	1327600000	11661/2021	DEFERIDO PARCIALMENTE
WALTER LEONEL GOIS	0658960000	11929/2021	DEFERIDO PARCIALMENTE
SILVIA OLIMPIA DE OLIVEIRA	0490180000	10298/2021	DEFERIDO PARCIALMENTE
LINDAMIR GARCIA	1824540000	6565/2021	INDEFERIDO
MARCELO APARECIDO CINTRA	2070920000	18123/2020	DEFERIDO PARCIALMENTE

JOSE SEBESTIÃO MENEGON	186678000	13505/2021	INDEFERIDO
JOSE PAULO GUIMARÃES	212090000	7534/2021	ARQUIVADO
ANTONIO MALVEIRA PINHO JUNIOR	129342000	9999/2021	ARQUIVADO
DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	8008639192	1666/2021	INDEFERIDO

Paula Roberta Vieira
Diretora Depto. de Tributação
Julgamento - SRM/SF

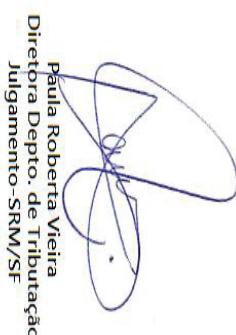


SECRETARIA DE FINANÇAS - SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 239, inciso III da Lei Complementar nº 139, de 24 de novembro de 2005, ficam **NOTIFICADOS** das decisões proferidas nos processos administrativos, os contribuintes do cadastro mobiliário relativo as inscrições municipais relacionados a seguir:

Contribuinte	Inscrições Municipais	Proc. Administrativo	Decisão
RAQUEL CABRAL RODRIGUES PATIRI	89387	2310/2020	INDEFERIDO
REFRIBARROS AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA ME	73296	26520/2019	ARQUIVADO
RICARDO FRANCISCO	91096	2589/2021	DEFERIDO PARCIALMENTE
LSJ SMART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	11.294.753/0001-73	3803/2021	INDEFERIDO
S.E.G. PERINI COMÉRCIO DE VINHOS LTDA	131804	19975/2021	ARQUIVADO
RUTH CRISTIANE DA COSTA BENIGUES	56657	11254/2020	INDEFERIDO
KARLA R A DO NASCIMENTO SERVIÇOS ME	2013167211	13118/2021	INDEFERIDO
KAC PRESTADORA DE SERVIÇOS TEMPORARIOS & TERCEIRIZADOS LTDA	25975	29072/2019	DEFERIDO PARCIALMENTE
CONTENG CONSULTORIA TEC DE ENG AVAL E PERÍCIAS LTDA	69707	12818/2021	DEFERIDO
LEONARDO DO BRASIL LTDA	57902	9442/2021	DEFERIDO
AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA MARQUES DO HERVAL	69636	21498/2021	INDEFERIDO
MAXSUEL DOS SANTOS SILVA	98178	11696/2021	ARQUIVADO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO P/ OSASCO	7209	9871/2019	INDEFERIDO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO P/ OSASCO	7209	9861/2019	INDEFERIDO
FIEO - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO	46368	9873/2019	INDEFERIDO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO P/ OSASCO	73.063.166/0004-73	9868/2019	INDEFERIDO
MGV COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST. LTDA - ME	39606	11013/2021	INDEFERIDO


 Paula Roberta Vieira
 Diretora Depto. de Tributação
 Julgamento - SRM/SF

SECRETARIA DE FINANÇAS - SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

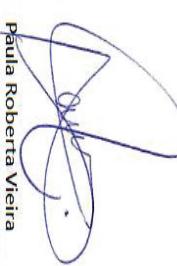
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 239, inciso III da Lei Complementar nº 139, de 24 de novembro de 2005, ficam **NOTIFICADOS** das decisões proferidas nos requerimentos eletrônicos administrativos, os contribuintes que solicitaram a isenção de IPTU, relacionados a seguir:

Contribuinte	CDCS	Proc. Administrativo	Decisão
RONALDO JESUS DE SOUZA	0291960000	00001270/20	INDEFERIDO
FATIMA FERREIRA NEVES	0178160902	00004196/21	INDEFERIDO
ILIDIO CAZASSA PIO	0263400000	00004356/21	INDEFERIDO
OSVALDO BARRETO DOS SANTOS	1830320000	00002419/20	DEFERIDO C/ PROPORÇÃO
ZENILDA BERNARDO DA SILVA	2224613878	00003118/20	DEFERIDO C/ PROPORÇÃO
Engracia Barbosa dos Santos	0245360000	00002809/20	INDEFERIDO
REJANE RIBEIRO PENA	2224589010	00001969/21	INDEFERIDO
Maria Alice Faria	8008641173	00001225/21	INDEFERIDO
AVANI PINHEIRO SANTOS FERREIRA	2224588649	00001103/21	INDEFERIDO
Crislaine dos Santos Silva	8008613741	00000336/21	INDEFERIDO
SAMUEL CARNEIRO	8008611008	00000185/21	INDEFERIDO
CRISTINA OLIVEIRA BARIONI	2224584105	00000042/21	INDEFERIDO
Ieda Regina rodrigues de campos	8008597800	00004442/21	INDEFERIDO
MARIA APARECIDA DELGADO	0168740000	00001666/21	INDEFERIDO
JARBAS SANTOS GRAVONSKI JÚNIOR	0300701000	00001875/21	INDEFERIDO
ANTONIO ALVES DE ANDRADE	0509720000	00001621/21	INDEFERIDO
ALEXANDRE CAFFEU	2224588834	00000520/21	INDEFERIDO
ANTONIO PEREIRA DE LIMA	2224581133	00000546/21	INDEFERIDO
JASMO FERREIRA DA SILVA	8008591875	00000874/21	INDEFERIDO
FELIPE RIZZATELO CELANTE	8008649278	00001272/21	INDEFERIDO
Maria das Graças dos Santos	2224587998	00001338/21	INDEFERIDO
ERIKA REGINA DE OLIVEIRA	2224578469	00001349/21	INDEFERIDO
JACKSON RICARDO BORGES DA SILVA	8008649657	00001703/21	INDEFERIDO
ELIZABETE DOS SANTOS SOUZA	8008596687	00001019/21	DEFERIDO C/ PROPORÇÃO
PAULO CESAR DE SOUZA	2224583546	00001165/21	DEFERIDO C/ PROPORÇÃO
LOURDES DA SILVA JESUS ALMEIDA	0819100000	00001360/21	DEFERIDO C/ PROPORÇÃO

MARIA ALVES DA SILVA SOUZA	1941280000	00001375/21	DEFERIDO C/ PROPORÇÃO
LUANA MARA AMORIM	0175420000	00001565/21	DEFERIDO C/ PROPORÇÃO
ELISABETH JARANDILHA SIQUEIRA	0744320000	00001639/21	DEFERIDO C/ PROPORÇÃO
SANDRA REGINA NONATO BRANDÃO	1121080000	0000166/21	DEFERIDO C/ PROPORÇÃO
NANCIO JORDANIA DA SILVA COSTA	0407460100	00001773/21	DEFERIDO C/ PROPORÇÃO
LAERCIO LUIZ PIRES	0249860000	00001960/21	DEFERIDO C/ PROPORÇÃO
OSCAR GOMES DOS SANTOS	2224574377	00000310/21	DEFERIDO C/ PROPORÇÃO
LUIZ CARLOS DE SANTANA	2224566414	00000752/21	DEFERIDO C/ PROPORÇÃO
MIRIAN NAVES SOARES	8008633983	00001300/21	INDEFERIDO
BEATRIZ GUZELIAN	0870880000	00001330/21	INDEFERIDO
RONI CESAR CARVALHO	0178162018	00001379/21	INDEFERIDO
ESTER MACEDO BUENO	0738820000	00001705/21	INDEFERIDO
Ivani Estevao de Oliveira Guimaraes	2224574417	00000747/21	INDEFERIDO
Doraci Adelia Soares De Paula	2224568157	00001474/21	INDEFERIDO
JOSEFA LUIZA DA CONCEIÇÃO	2224576396	00001479/21	DEFERIDO C/ PROPORÇÃO
EDNA DE FÁTIMA DA COSTA MARCATTO	1060700000	00001968/21	DEFERIDO C/ PROPORÇÃO
Wilson Roberto Simon	0270140000	00001665/21	DEFERIDO C/ PROPORÇÃO
Sergio de Almeida	0717500000	00002280/21	ARQUIVADO
MASSARO YAMAMOTO	1476880000	00001482/21	ARQUIVADO
ROBERTO APARECIDO CAMOLEZ	0477391640	00000915/21	ARQUIVADO
Azely Cardoso Motta	1460940000	00001995/21	INDEFERIDO
MARIA ELENA BARBOSA FRANÇA	0410660100	00001121/21	INDEFERIDO
Rosa Maria Nogueira Marques	8008612497	00001210/21	DEFERIDO C/ PROPORÇÃO
LEONARDO RAMALHO	0319360000	00002118/21	INDEFERIDO
OSWALDO SARTORATO	1439760000	00002250/21	ARQUIVADO
ANA MARIA ZWING SERRANO	0561460000	00004474/21	INDEFERIDO
JOSE RAIMUNDO DE FARIA	8008604954	00002015/21	INDEFERIDO
VERA LUCIA MARCOLINA CARDOSO	1743040000	00002323/21	ARQUIVADO
ORLANDO TELES PAULINO	2224586446	00002393/21	ARQUIVADO
DAVINA JESUS SANTOS	8008623152	00002618/21	ARQUIVADO
JOSELITA RAIMUNDO DA SILVA	2224605413	00001281/21	INDEFERIDO
Paulo Donizetti Pereira	2224578347	00002128/21	ARQUIVADO

Valter Mauro de Oliveira	2224568224	00002969/21	ARQUIVADO
GERARDO FERREIRA DE AGUIAR	8008594052	00002071/21	ARQUIVADO
DORGIVAL VITALINO DOS SANTOS	8008643452	00002061/21	ARQUIVADO
JOÃO FRANCO PARMESAN	0378900000	00000937/21	INDEFERIDO
OSWALDO DEZEM FILHO	1535580000	00001800/21	INDEFERIDO
VALQUIRIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	2224600182	00001924/21	ARQUIVADO


Paula Roberta Vieira
Diretora Depto. de Tributação
Julgamento - SRM/5F

SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO
IMOBILIARIO E CONTROLE DE USO DO SOLO
ATOS DO DIRETOR

COMUNIQUE-SE CI 19

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
5562/2022	5150/2022	20552/2021
4736/2022	4701/2022	20787/2021
737/2022	14411/2021	5724/2022
14280/2021	3589/2022	12778/2021
19231/2018	10569/2022	9886/2022
8877/2021	17420/2021	6447/2022
6387/2022	8758/2010	25662/2021
3941/2022	10144/2022	16393/2020
23004/2022	21626/2021	7087/2020
16965/2021	11976/2019	5077/2022
6155/2022	9384/2022	5569/2022
11668/2012	3729/2020	18028/2017
11858/2021	10047/2022	

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
24645/2021	41040

DEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
14867/2017	38218
14867/2017	38219
24939/2021	44154

INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
1731/2016	44301
18289/2015	36763
25969/2018	43245
27395/2015	44212

OSASCO, 6 DE JUNHO DE 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO
IMOBILIARIO E CONTROLE DE USO DO SOLO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § unico, 59, 60, 61, 285 § 1º, 253, 334 § 3º, 345 e 350 §2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
44439	26/05/2022	EDMILSON PEDRO DA LUZ
43743	08/04/2022	ESP DE TEREZA DE JESUS DA SILVA
44303	08/04/2022	ESP DE JOEL HERMES DE OLIVEIRA
43959	18/04/2022	EDIFICIO MARESIAS
44213	06/04/2022	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES P EDUCAÇÃO
44269	13/04/2022	CONDOMINIO FORTE DO GOLF
44209	13/04/2022	PAULO CARVALHO DOS SANTOS
44304	08/04/2022	DUZINHA LIMA DA SILVA
43819	22/03/2022	LUCINEIDE ALVES
43821	23/03/2022	VIVIANE AP DA CONC DUTRA
44401	12/04/2022	ESP DE JOSE ARISTIDES RAZZO
43836	05/05/2022	CAIU VINICIUS FERREIRA MENDES
44606	02/06/2022	CAMILA VIEIRA FRANCISCO
42276	19/04/2022	TALBA GITLA ABUHAB
44209	13/04/2022	PAULO CARVALHO DOS SANTOS
43730	30/03/2022	CR INCORP AB SPE LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 4928/2018, artigos 5, 12º E 13, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
44136	04/04/2022	SENJIRO INOQUE
44403	12/04/2022	LUIZ DE PAULA SOUZA
44264	11/04/2022	MARCO ANTONIO FERNANDES
44306	11/04/2022	ROBERTO GOMES CALDAS NETO
44307	11/04/2022	ESP DE ROBERTO GOMES CALDAS NETO
44310	11/04/2022	ESP DE ROBERTO GOMES CALDAS NETO
44313	11/04/2022	ESP DE ROBERTO GOMES CALDAS NETO
44309	11/04/2022	ESP DE ROBERTO GOMES CALDAS NETO
44312	11/04/2022	ESP DE JOSE GERALDO
44266	11/04/2022	JOSE RODRIGUES
43731	30/03/2022	ANGELIA MARIA FERREIRA
44363	12/04/2022	JOAQUIM MONTEIRO PIRES
43582	08/04/2022	BASE ADM DE BENS LTDA
44255	07/04/2022	ESP DE FIRMO ANGELO DE SOUZA
44266	11/04/2022	JOSE RODRIGUES
44256	07/04/2022	MANOEL CANDIDO ALVES
44265	11/04/2022	IRACY SALES GUIMARAES
44258	11/04/2022	OTACILIO C AGUIAR
44257	11/04/2022	QUETLIN MAIA DA SILVA GUEDES
44254	07/04/2022	JOSEFINA PIMENTA
43749	12/04/2022	JERCI F RODRIGUES
44253	07/04/2022	ETELMINA L DE ALMEIDA
44405	12/04/2022	ANTONIO BRAVO

44406	12/04/2022	BENEDITO GOMES
44404	12/04/2022	JOSE MAXIMINO GONÇALVES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 1732/83, artigos 2, 11º, 12º e 13 com nova redação dada pela lei 3569/00 em seu artigo 1º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
43522	11/04/2022	JOSE AUGUSTO M NETO

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1025/71, artigo, 345 § 2º, 372, VIII,374, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
44364	12/04/2022	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA JARDIM
43960	18/04/2022	EDIFICIO MARESIAS
44231	08/04/2022	GERALDO ANTONIO DE SOUSA
44243	13/04/2022	EMIDIO FILHO DA SILVA
44364	12/04/2022	JOSE JOAQUIM ZANATTA
42274	05/04/2022	JOSE FERNANDES LOURENZO
44240	12/04/2022	JOSIANA MARUA DA SILVA
43861	06/04/2022	MARUZAN PEREIRA FERREIRA
44244	13/04/2022	ARMANDO SERGENTE ROSSA
44245	13/04/2022	ROSA MARIA RAIMUNDO
44239	12/04/2022	JOSE MUNHOZ BONILHA
43861	06/04/2022	MARUZAN PEREIRA FERREIRA
44035	02/06/2022	TATIANE PRISCILA MARIN
43824	23/03/2022	JOSE CARLOS DOS SANTOS
43808	09/03/2022	CARLOS HENRIQUE SPOSITO LEON
44267	12/04/2022	VALCICLEI PEREIRA DE LIMA
44234	12/04/2022	CONTEX CONFECCIONADOS TEXTEIS
44247	13/04/2022	ZENAIDE CARDOSO SANTOS
43838	11/04/2022	ESP JOSE MUNHOZ BONILHA
44245	13/04/2022	ROSA MARIA RAIMUNDA
44664	01/06/2022	MOACIR ADRIANO LORENCONI
44240	12/04/2022	JOSIANA MARIA DA SILVA FERNANDES
44243	13/04/2022	EMIDIO FILHO DA SILVA
44247	13/04/2022	ZENAIDE CARDOSO DOS SANTOS
44234	12/04/2022	CONTEX CONFECCIONADOS TEXTEIS S/A
44244	13/04/2022	ELIDIO ROCHA

OSASCO, 06 DE JUNHO DE 2022

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.869/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **ARAGONA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 33.337.565/0001-18, pelo valor total de **R\$ 775.156,20 (setecentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**, devido ao fornecimento de insumos odontológicos, em atendimento a Rede de Saúde do Município de Osasco.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 06 de junho de 2022.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE
Gabinete do Secretário

AUTORIZO

PROCESSO ADM Nº 18911/2018

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSUNTO: Aditamento de prorrogação de contrato

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo 18911/2018, em especial o parecer de fls 1859 - 1860 emitido pela Procuradoria Geral do Município, AUTORIZO o aditamento do Contrato nº 046/2021, pelo prazo de 45 dias, a partir de 05 de junho de 2022, com o Instituto de Gestão, Administração e Treinamento em Saúde – IGATS, no valor total de R\$177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

Osasco, 03 de junho de 2022.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Prefeitura Municipal de Osasco
Secretaria de Segurança e Controle Urbano

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE
EMPRESAS Nº 001/ 2022

1. DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Segurança e Controle Urbano torna público, para ciência dos interessados, que receberá propostas visando o cadastramento de Empresas que se interessem em tornar-se fornecedoras do kit de segurança (**Anexo I**) no âmbito do Projeto Vigia Osasco, regulamentado por meio do Decreto Municipal nº 13.221 de 21 de janeiro de 2022, devendo os proponentes interessados apresentar fichas de inscrição preenchidas e documentação exigida, nos termos aqui estabelecidos.

2. INTRODUÇÃO

Os desafios de gestão urbana para promover uma cidade segura passam pela implementação de tecnologias que permitam que, com muito menos investimentos e recursos humanos, seja possível agir de forma mais proativa no combate à criminalidade.

O PROJETO VIGIA OSASCO foi criado através de uma parceria entre a Secretaria Municipal de Segurança e Controle Urbano (SECONTRU) e a Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Osasco, com o objetivo de alcançarmos a instalação de câmeras de vídeo monitoramento em todos os bairros do município, visando inibir a ação de criminosos e aumentar a segurança e o bem-estar da população. O programa será uma importante ferramenta do poder público para detectar, prevenir e reagir a situações de emergência, ocorrências e manutenção do espaço público.

O modelo operacional do sistema terá a integração das imagens que serão transmitidas para o Centro de Operações Integradas do Município de Osasco (COI) e compartilhadas



Prefeitura Municipal de Osasco

Secretaria de Segurança e Controle Urbano

com a Guarda Civil Municipal por um canal de comunicação de dados da internet, sendo possível a realização de uma triagem de ações que acontecem em ruas e avenidas da cidade. As imagens estão concentradas em uma plataforma única de propriedade do Município de Osasco.

O principal diferencial do programa é a participação conjunta da população, das empresas e do poder público. Essa ampla rede de monitoramento irá:

- compartilhar imagens de câmeras de segurança, que já se encontram distribuídas e que ainda serão distribuídas por Osasco;
- identificar ocorrências e realizar denúncias através de botões de alerta disponibilizados para todos os participantes do projeto através de um aplicativo de smartphone.

3. OBJETIVO DO CHAMAMENTO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

3.1. O presente Edital tem por objetivo o credenciamento de empresas interessadas em tornar-se fornecedoras do kit de segurança (**Anexo I**) do Projeto Vigia Osasco, nos termos aqui estabelecidos.

3.2. O presente Edital tem objetivo também de viabilizar a conjugação de esforços entre estas empresas que se tornarão fornecedoras do kit de segurança (**Anexo I**) do Vigia Osasco com o poder público e as pessoas jurídicas que quiserem aderir ao projeto, visando a redução das ações criminosas, aumentando a sensação de segurança e bem-estar de toda a população que reside no município de Osasco ou que de alguma forma usufrui da cidade.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 EMPRESAS FORNECEDORAS DO KIT DE SEGURANÇA

4.1.1 As pessoas jurídicas interessadas em tornar-se Empresa Fornecedor do Projeto Vigia Osasco, para fornecer para pessoas jurídicas o kit de segurança do projeto (**Anexo**



Prefeitura Municipal de Osasco

Secretaria de Segurança e Controle Urbano

I), poderão se credenciar para os fins do presente Chamamento de Credenciamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas preconizadas neste edital.

4.1.2 As pessoas jurídicas interessadas em tornar-se Fornecedoras deverão encaminhar a documentação exigida em “Condições de Credenciamento” para o e-mail vigia@osasco.sp.gov.br.

4.1.2.1 Após a análise de compatibilidade da documentação recebida, a Secretaria Municipal de Segurança e Controle Urbano irá confirmar, em até 10 dias corridos, o recebimento da documentação exigida.

4.1.3 Após a confirmação de recebimento da documentação exigida, a Secretaria de Segurança e Controle Urbano irá autuar Processo Administrativo, anexar a documentação enviada pela pessoa jurídica interessada, e encaminhar para a manifestação da Procuradoria Geral do Município.

4.1.3.1 A deliberação final quanto à aceitação ou não da proposta, bem como a publicação da referida decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

4.1.4 Se a empresa interessada atender as exigências do Edital e receber manifestação positiva da Procuradoria Geral do Município, a municipalidade autorizará a inserção de seu nome e de seus dados no site www.vigia.osasco.sp.gov.br, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto e tornará a empresa interessada em Empresa Fornecedora no âmbito do Programa Vigia Osasco.

4.1.4.1 A Prefeitura do Município de Osasco credenciará as pessoas jurídicas que atenderem as condições e prazos deste Edital.

4.1.4.2 As pessoas jurídicas que tiverem interesse em aderir ao Projeto Vigia Osasco poderão contatar as Empresas Fornecedoras credenciadas e que tiveram seus dados divulgados no site do projeto.

4.1.4.3 As Empresas Fornecedoras credenciadas serão responsáveis por acertar custos, prazos e viabilizar a instalação do kit de segurança (**Anexo I**), atendendo as diretrizes apontadas pela Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Osasco

Secretaria de Segurança e Controle Urbano

4.1.4.4 As Empresas Fornecedoras credenciadas deverão, ainda, realizar o cadastro de seus clientes por meio do preenchimento do formulário disponível no **Anexo II**, que deverá ser assinado pelos mesmos.

4.1.4.4.1 As Empresas Fornecedoras credenciadas deverão ainda guardar o cadastro de seus clientes e disponibilizá-los para a Prefeitura do Município de Osasco sempre que requerido.

4.1.4.5 Logo após a instalação do kit de segurança do projeto (**Anexo I**), a empresa deverá fornecer à contratante login, senha, treinamento e orientações de utilização da solução.

4.2 PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM CONTRATAR O KIT DE SEGURANÇA COM AS EMPRESAS FORNECEDORAS CREDENCIADAS

4.2.1 As pessoas jurídicas que tiverem interesse em aderir ao Projeto Vigia Osasco deverão entrar em contato com as Empresas Fornecedoras credenciadas do Projeto e que estão cadastradas no site oficial www.vigia.osasco.sp.gov.br.

4.2.2.1 As Empresas Fornecedoras Credenciadas compartilharão com os interessados em aderir ao projeto os custos, prazos para a contratação do kit de segurança, disponibilizará a documentação necessária para adesão ao projeto Vigia Osasco, auxiliará no cadastramento, configuração dos equipamentos junto ao Centro de Operações Integradas (COI), e dará todo o suporte e treinamento para utilização das ferramentas, como aplicativo de smartphone e website para que seja possível denunciar as ocorrências visualizadas nas imagens.

4.2.2.2 Após a contratação da Empresa Fornecedorada pela Prefeitura do Município de Osasco, a mesma garantirá a implantação do KIT de Segurança contratado, que contempla:

4.2.2.2.1 câmeras de videomonitoramento (item obrigatório);

4.2.2.2.2 plataforma de armazenamento em nuvem (item obrigatório);

4.2.2.2.3 placa de sinalização das câmeras instaladas e do Projeto (item optativo);

4.2.2.2.4 Iluminação do Projeto (item optativo);



Prefeitura Municipal de Osasco

Secretaria de Segurança e Controle Urbano

4.2.2 Após a instalação do kit de segurança, a pessoa jurídica que aderiu ao projeto irá receber login e senha do Portal do Projeto Vigia Osasco www.vigia.osasco.sp.gov.br para visualizar as imagens advindas das câmera(s) contratada(s).

4.2.2.1 Caso seja identificada uma ocorrência, o contratante poderá realizar denúncia através de botões de alerta disponibilizados para todos os participantes do projeto através do aplicativo de smartphone ou do Portal do Vigia Osasco.

4.2.2.1.1 O denunciante receberá o número do protocolo de atendimento da denúncia no Portal do Vigia Osasco.

4.2.2.1.2 A denúncia será registrada pelo Centro de Operações Integradas do Município de Osasco que acionará seus agentes para atender ao chamado.

4.2.2.1.3 Logo após a resolução do caso por parte do Poder Público, será encaminhado junto ao mesmo protocolo as informações referentes à resolução do chamado.

4.2.2.1.4 A falsa comunicação e/ou denúncia aos serviços de emergência é um crime previsto no Código Penal. Se identificado, o autor será enquadrado no artigo nº 340 do Código Penal.

4.2.3 A pessoa jurídica que tiver interesse em aderir ao Projeto Vigia Osasco deverá tratar exclusivamente com as Empresas Fornecedoras Credenciadas pela Prefeitura do Município de Osasco.

4.3 As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento de Credenciamento Público poderão ser apresentadas a qualquer tempo.

4.3 Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail vigia@osasco.sp.gov.br, constando no “Assunto” do e-mail “solicitação de esclarecimentos”.

5. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

5.1. Qualquer pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se credenciar para os fins do presente Chamamento de Credenciamento Público, desde que



Prefeitura Municipal de Osasco
Secretaria de Segurança e Controle Urbano

apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas preconizadas neste edital.

5.2. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 As inscrições e envio de documentação deverão ser realizados por meio eletrônico através do *e-mail*:

vigia.osasco@osasco.sp.gov.br.

5.2.2 As inscrições deverão ser formalizadas por meio do encaminhamento do *e-mail* com menção expressa, no “Assunto”, ao edital de Chamamento de Credenciamento Público nº 001/SECONTRU – GAB/2022, contendo ficha de inscrição e seguintes arquivos digitalizados:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida, contendo declaração de ciência das exigências do presente Edital assinada (**Anexo III**);
- b) cópia do contrato social ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no Órgão Competente, ou Decreto de Autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- c) cópia do R.G. e CPF dos sócios ou dos representantes legais;
- e) cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica junto à Receita Federal do Brasil;
- f) certidão negativa unificada de tributos emitida pela Secretaria de Finanças, do Município de Osasco;
- g) certidão negativa de débitos de Tributos Imobiliários ou Certidão de Rol Nominal;
- h) comprovante de inexistência de inscrição no Cadastro Informativo Municipal – CADIN;
- i) certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas;
- j) declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (**Anexo IV**);



Prefeitura Municipal de Osasco

Secretaria de Segurança e Controle Urbano

k) Termo de Confidencialidade assinado entre Empresa Fornecedora e aderente do Projeto se comprometendo a manter sigilo das informações e imagens no âmbito do Projeto Vigia Osasco (**anexo V**).

5.2.3 Não serão aceitos documentos rasurados.

5.2.4 Para que a empresa permaneça com seus dados inseridos no site do Projeto Vigia Osasco deverão ser mantidas as condições de regularidade comprovadas na ocasião da inscrição.

6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. Serão indeferidas:

- a) as inscrições que não atenderem aos termos do item 5 – Das Condições de Credenciamento;
- b) as plataformas de armazenamento em nuvem que não tiverem capacidade de gravação mínima de 30 (trinta) dias de imagens, além das especificações de integração do **Anexo I**.

7. DO PROCESSAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O processamento das propostas de cadastramento compreenderá os seguintes atos:

- a) recepção dos documentos encaminhados via *e-mail* e análise de sua compatibilidade com os termos do edital, pela equipe técnica da Secretaria de Segurança e Controle Urbano e, caso seja necessária, a solicitação de informações e documentos complementares para subsidiar a análise da proposta;
- b) autuação do respectivo processo administrativo;
- c) manifestação da Procuradoria Geral do Município;



Prefeitura Municipal de Osasco
Secretaria de Segurança e Controle Urbano

d) deliberação final quanto à aceitação ou não da proposta e publicação da referida decisão na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

7.2. Na hipótese de decisão de aceite, será inserido o nome da Empresa no *site* do Projeto *Vigia Osasco*.

7.3. A desistência do proponente no curso do processo ensejará o arquivamento do mesmo, não cabendo a interposição de recursos ou pedidos de reconsideração.

7.4. A decisão de não aceite ou indeferimento é definitiva não cabendo a interposição de recursos, pedidos de reconsideração ou manifestações análogas, caberá nova inscrição no caso de fato novo.



Prefeitura Municipal de Osasco
Secretaria de Segurança e Controle Urbano

ANEXO I

REQUISITOS TÉCNICOS

As empresas credenciadas deverão fornecer às pessoas físicas ou jurídicas que as contrataram o **KIT DE SEGURANÇA DO PROGRAMA VIGIA OSASCO**.

O KIT DE SEGURANÇA DO PROGRAMA VIGIA OSASCO é composto pelos seguintes itens:

I) CÂMERA(S) DE SEGURANÇA (item obrigatório)

- a) Poderá ser instalado quantas câmeras o contratante achar conveniente;
- b) Assim que as câmeras forem instaladas e integradas ao projeto, a prefeitura irá disponibilizar o número de referência da câmera à empresa contratada;
- c) O logo do Projeto Vigia Osasco deverá constar em todas as câmeras aderentes ao Programa, bem como a numeração de referência compartilhada pela Prefeitura à Empresa Fornecedor;
- d) A câmera deverá ter resolução de 720p, com 1 Mega Pixel - 12 fps;
- e) É necessário o uso de câmeras com tecnologia HD e transmissão mínima de 12 fps (frames/fotos por segundo);
- f) as câmeras deverão ter player HTML5, em formato embed (para permitir o armazenamento, a reprodução e a edição das imagens e gravações), para o registro de imagens ao vivo;
- g) deverão ter vídeos em time line, com player HTML5, em formato embed, para integração dos vídeos ao projeto;



Prefeitura Municipal de Osasco
Secretaria de Segurança e Controle Urbano

h) a Empresa Fornecedor Credenciada deverá avaliar se câmeras já implantadas pelas pessoas jurídicas interessadas em aderir ao projeto são compatíveis ao Projeto Vigia Osasco.

II) PLATAFORMA DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM (item obrigatório)

- a) as plataformas de armazenamento em nuvem deverão ter capacidade de gravação mínima de 30 (trinta) dias de imagens e deverão ser fornecidas pela empresa contratada pela Prefeitura do Município de Osasco;
- b) toda comunicação realizada pelo projeto utiliza o protocolo de transferência de hipertexto HTTPS, por ser atualmente a forma mais segura de transferência de dados entre as redes de computadores e a internet;
- c) deverá ser realizada a liberação de API para a comunicação entre a plataforma Vigia Osasco e a empresa de nuvem;
- d) Após a liberação do API pela empresa de armazenamento em nuvem, seu prefixo inicial será registrado na base de dados da plataforma Vigia Osasco e utilizado na comunicação entre a plataforma Vigia Osasco e a empresa de nuvem;
- e) Caso o prefixo cadastrado seja <https://domínio/externalApi/>, o projeto Vigia Osasco utilizará os seguintes endpoints como exemplo:
 - <https://domínio/externalApi/auth>;
 - <https://domínio/externalApi/cameras>;
 - <https://domínio/externalApi/camera/{cameraid}>.
- f) Assim, quando houver qualquer adição de câmera ou vídeo à plataforma Vigia Osasco, haverá a opção adicionar utilizando um integrador.



Prefeitura Municipal de Osasco
Secretaria de Segurança e Controle Urbano

g) Selecionada a opção utilizar um integrador, será necessário encaminhar via post para <https://domínio/externalApi/cameras/auth> o login e a senha utilizados.

h) Caso seja bem sucedida a adição das câmeras, será enviada resposta com um token de identificação do usuário, que poderá ser utilizado em todas as demais adições.

i) Importante informar que o token do usuário é único e o sistema integrador tem que permitir a sua invalidação caso o usuário desejar.

j) Para cadastrar a câmera no projeto, além dos passos acima, também será requisitado um GET <https://domínio/externalApi/cameras> que deverá corresponder com a lista de câmeras do sistema integrador que o usuário poderá cadastrar, mostrando-se necessário verificar que o item da lista deverá conter o nome da câmera e um id de identificação.

III) PLACA DE SINALIZAÇÃO (item optativo)

a) A instalação de placa do Projeto Vigia Osasco deverá ser feita em local visível próximo à(s) câmera(s), afim, de demonstrar que a região está sendo monitorada;

b) Os custos relacionados com a fabricação da placa com o logo do Projeto deverão ser de responsabilidade dos interessados neste Edital, devendo ser observados para tal os limites na Lei Complementar Municipal nº 206, de 09 de maio de 2011;

c) A arte deste modelo pode ser baixada no site www.vigia.osasco.sp.gov.br;

d) Os interessados em aderir ao Projeto Vigia Osasco, considerando a Lei Complementar Municipal nº 206, de 09 de maio de 2011, deverá escolher o tamanho P, M ou G que irá adquirir junto ao KIT de SEGURANÇA:



Prefeitura Municipal de Osasco
Secretaria de Segurança e Controle Urbano





Prefeitura Municipal de Osasco
Secretaria de Segurança e Controle Urbano





Prefeitura Municipal de Osasco
Secretaria de Segurança e Controle Urbano

IV) SINALIZADOR LUMINOSO DE IMÓVEL (item optativo)

A Prefeitura do Município de Osasco recomenda que seja instalado o sinalizador luminoso de imóvel vigiado do Programa Vigia Osasco em local próximo à câmera, afim, de demonstrar que a região está sendo monitorada.

Conforme especificações técnicas apresentadas abaixo:

Cor: azul

Grau de proteção mínimo: IP65

Medida:

Diâmetro: 118,5mm

Altura: 126mm

Voltagens:

110vca/ 220vca

Material do luminoso:

Base em plástico resistente

Acrílico com espessura mínima de 3mm e tratamento UV

Lâmpada de led 5mm de alto brilho.

Potencia mínima: 8,4w





Prefeitura Municipal de Osasco
Secretaria de Segurança e Controle Urbano

ANEXO II

		Vigia Osasco da Prefeitura do Município de Osasco	
Dados do aderente			
Nome/Razão Social: _____			
Responsável pela Pessoa Jurídica: _____		RG: (anexar cópia) _____	
CNPJ: (anexar cópia) _____		Endereço: (anexar cópia de comprovante de endereço) _____	
Telefone: _____	e-mail _____		Quantidade de câmeras: _____
Identificador(es) da(s) câmera(s): <i>(numeração disponibilizada pela empresa de videomonitoramento em nuvem)</i>		Tipo de câmera: <input type="checkbox"/> fixa <input type="checkbox"/> móvel	
Dados da empresa de videomonitoramento em nuvem contratada			
Razão Social: _____	CNPJ: _____		



Prefeitura Municipal de Osasco
Secretaria de Segurança e Controle Urbano

Pelo presente, o aderente identificado, aceita participar do programa de voluntariado denominado VIGIA OSASCO da Prefeitura de Osasco, disponibilizando as imagens captadas pela câmera acima indicada, em caráter gratuito, sem quaisquer ônus para os órgãos de Segurança indicados no art. 144 da Constituição Federal e para a Municipalidade de Osasco.

A disponibilização das imagens na nuvem se dará pelo prazo mínimo de 30 (sete) dias contados da data de sua captação e não gera responsabilidades por parte da Prefeitura do Município de Osasco com relação a direitos de imagem ou à conservação, manutenção ou reparos na câmera ou link relacionados acima.

A Prefeitura do Município de Osasco fica autorizada a acessar livremente as imagens disponibilizadas na forma exposta, sem obrigação de justificar-se e sem necessidade de nova permissão pelo aderente.

As informações fornecidas pelo aderente são sigilosas nos termos da legislação em vigor.

A adesão ao projeto ocorre de forma espontânea e voluntária, responsabilizando-se o aderente pelas informações fornecidas, que declara serem verdadeiras.

O aderente declara estar ciente de que o videomonitoramento visa a auxiliar, por meio das imagens captadas, a investigação policial subsequente à eventual ocorrência de fatos delitivos, não substituindo a comunicação direta realizada por meio das centrais telefônicas 190 (Polícia Militar) e 153 (Guarda Civil Municipal).

O aderente fica ciente que a contratação do KIT de SEGURANÇA DO PROJETO VIGIA OSASCO deve ser feito diretamente com as Empresas Fornecedoras e que esta será interveniente com a Prefeitura do Município de Osasco.

Assinatura Empresa Fornecedorada /Interveniente

Assinatura da Pessoa Física ou Jurídica/Aderente

ANEXO III



Prefeitura Municipal de Osasco
Secretaria de Segurança e Controle Urbano



PROJETO VIGIA OSASCO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA

Empresa:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Número:	
Complemento:	
Bairro:	
CEP:	
Município:	
UF:	
Telefone:	
Fax:	



Prefeitura Municipal de Osasco
Secretaria de Segurança e Controle Urbano

Correio Eletrônico do
Proponente:

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento de Credenciamento Público n.º 001/SECONTRU – GAB/2022, concordo com todos os seus termos, estou plenamente ciente de que a inserção do nome da empresa na plataforma no site Vigia Osasco não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração e comprometo-me a fornecer os itens do KIT DE SEGURANÇA conforme especificado no Edital.

Local e data:.....

Nome

Cargo

RG/CPF



Prefeitura Municipal de Osasco
Secretaria de Segurança e Controle Urbano

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CONTROLE
URBANO

REF.: CHAMAMENTO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/SECONTRU -
GAB/2022

A empresa , com
sede na , nº ,
CNPJ nº , por intermédio de seu
representante legal portador(a) do RG nº
..... e do CPF nº , DECLARA,

para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não mantém menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em seu quadro de empregados.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Osasco
Secretaria de Segurança e Controle Urbano

ANEXO V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A empresa , com sede na , nº , CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal portador(a) do RG nº e do CPF nº , compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização dados, informações e imagens a que tiver acesso no âmbito do objeto do citado Edital de Chamamento de Credenciamento Público, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados, informações e imagens a que tiver acesso no âmbito do Projeto Vigia Osasco da Prefeitura do Município de Osasco, bem como seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a empresa deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela Prefeitura do Município de Osasco. De forma alguma se interpretará o silêncio da Prefeitura do Município de Osasco como liberação do compromisso de manter o sigilo dos dados, informações e imagens.

§ 2º Excluem-se das disposições desta cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site da Prefeitura do Município de Osasco.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Osasco

Secretaria de Segurança e Controle Urbano

CLÁUSULA QUARTA: A empresa determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a empresa seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito a Prefeitura do Município de Osasco imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a Prefeitura do Município de Osasco possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa obriga-se a informar imediatamente a Prefeitura do Município de Osasco qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Osasco, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

(com firma reconhecida)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

Ivo Gobatto Junior, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público:

PROCESSO N°: 2530/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INTERESSADO: RILDO HERNANDES FREIRE

RESULTADO: DESISTÊNCIA

Osasco, 06 de JUNHO de 2022.

**IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE**



Ivo Gobatto Junior, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO N° 133/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INTERESSADO (a): REINALDO MIRANDA

RESULTADO: TORNAR NULA A PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO as folhas Nº 55 do IOMO nº2225 E SOBRESTAR POR12 (DOZE) MESES.

Osasco, 02 de junho de 2022.

Ivo Gobatto Junior
Presidente



DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo nº 1160/2022

Numa análise mais detalha dos autos, constatei a ausência da nota de empenho anterior à assinatura do contrato, muito embora haja reserva orçamentária. Tal situação fere frontalmente dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em razão disso, e estribado no princípio da autotutela dos atos administrativos, **TORNO NULO** o contrato nº 008/2022, bem como os demais efeitos eventualmente dele decorrentes.

Tendo em vista o regular processamento, e consequente homologação, do procedimento licitatório que culminou com a contratação, deve ser providenciado imediatamente o respectivo empenho e, só após ele, deverá ser elaborado novo contrato.

Osasco, 27 de maio de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR
Presidente



DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo nº 504/2022

Numa análise mais detalha dos autos, constatei a ausência da nota de empenho anterior à assinatura do contrato, muito embora haja reserva orçamentária. Tal situação fere frontalmente dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em razão disso, e estribado no princípio da autotutela dos atos administrativos, **TORNO NULO** o contrato nº 006/2022, bem como os demais efeitos eventualmente dele decorrentes.

Tento em vista o regular processamento, e consequente homologação, do procedimento licitatório que culminou com a contratação, deve ser providenciado imediatamente o respectivo empenho e, só após ele, deverá ser elaborado novo contrato.

Osasco, 03 de junho de 2022.



IVO GOBATTI JUNIOR
Presidente

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

Ivo Gobatto Junior, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO N° 133/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INTERESSADO (a): REINALDO MIRANDA

RESULTADO: TORNAR NULA A PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO as folhas N° 55 do IOMO nº2225 E SOBRESTAR POR12 (DOZE) MESES.

Osasco, 02 de junho de 2022.

Ivo Gobatto Junior

Presidente



Osasco, 01 de junho de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e, considerando o princípio da publicidade e transparência, torna público o relatório abaixo,

PROCESSOS DE APOSENTADORIA DO MÊS DE JANEIRO/22			
PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA	REQUERENTE	SITUAÇÃO EM 31/05/22
004/2022	03/01/2022	I.F.G	EM ANÁLISE - IPMO
005/2022	03/01/2022	E.J.R	FINALIZADO
009/2022	03/01/2022	J.C.S	FINALIZADO
011/2022	03/01/2022	R.J.S	EM ANÁLISE - IPMO
012/2022	03/01/2022	M.L.S.O	PMO/RH
022/2022	03/01/2022	A.V.F.A	FINALIZADO
027/2022	03/01/2022	A.C.S	EM ANÁLISE - IPMO
032/2022	03/01/2022	I.M.S	EM ANÁLISE - IPMO
037/2022	04/01/2022	N.P.C	EM ANÁLISE - IPMO
038/2022	04/01/2022	G.P.S	EM ANÁLISE - IPMO
039/2022	04/01/2022	D.C.P	EM ANÁLISE - IPMO
041/2022	04/01/2022	I.A.J	EM ANÁLISE - IPMO
042/2022	04/01/2022	C.F.C	PMO/RH
043/2022	04/01/2022	E.P.S	EM ANÁLISE - IPMO
045/2022	04/01/2022	M.A.M	PMO/RH
046/2022	04/01/2022	R.C.S	PMO/RH
048/2022	04/01/2022	J.R.O	EM ANÁLISE - IPMO
049/2022	04/01/2022	I.M.C	EM ANÁLISE - IPMO
050/2022	04/01/2022	M.A.R	EM ANÁLISE - IPMO
051/2022	04/01/2022	J.L.O	FINALIZADO
055/2022	04/01/2022	L.M	EM ANÁLISE - IPMO
056/2022	04/01/2022	R.R.Z	PMO/RH
058/2022	04/01/2022	A.L.S.S	PMO/RH
060/2022	04/01/2022	J.R	EM ANÁLISE - IPMO
065/2022	04/01/2022	A.A.M.B	EM ANÁLISE - IPMO
066/2022	04/01/2022	M.A.O.S	PMO/RH



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

067/2022	04/01/2022	E.J.M	PMO/RH
068/2022	05/01/2022	M.L.S	PMO/RH
069/2022	05/01/2022	O.J.O	PMO/RH
070/2022	05/01/2022	C..P.N	PMO/RH
073/2022	05/01/2022	J.L	PMO/RH
074/2022	05/01/2022	V.F.C	EM ANÁLISE - IPMO
075/2022	05/01/2022	V.G.S	PMO/RH
079/2022	05/01/2022	R.C.S.N	PMO/RH
081/2022	05/01/2022	J.B.L	PMO/RH
084/2022	05/01/2022	V.A.A	PMO/RH
085/2022	06/01/2022	M.A.O	PMO/RH
087/2022	06/01/2022	V.D.S	EM ANÁLISE - IPMO
088/2022	06/01/2022	E.R	PMO/RH
096/2022	07/01/2022	E.J.S	PMO/RH
097/2022	07/01/2022	J.F.O	PMO/RH
101/2022	07/01/2022	A.D.F.S	PMO/RH
102/2022	07/01/2022	M.A.S.D	PMO/RH
103/2022	07/01/2022	C.N.C	EM ANÁLISE - IPMO
104/2022	10/01/2022	O.M.P	PMO/RH
108/2022	11/01/2022	C.F.G	PMO/RH
128/2022	11/01/2022	L.C.S	PMO/RH
133/2022	11/01/2022	R.M	EM ANÁLISE - IPMO
135/2022	11/01/2022	M.L.S	PMO/RH
144/2022	12/01/2022	A.C.B	PMO/RH
149/2022	12/01/2022	S.S.S	PMO/RH
157/2022	12/01/2022	M.A.F.T	PMO/RH
163/2022	13/01/2022	M.A.C	PMO/RH
175/2022	14/01/2022	A.R.M	PMO/RH
177/2022	14/01/2022	M.A.F	PMO/RH
178/2022	14/01/2022	J.R.D.A	PMO/RH
180/2022	14/01/2022	J.C.M	PMO/RH
215/2022	17/01/2022	L.F.L	PMO/RH
220/2022	17/01/2022	C.C.P.L	FINALIZADO
221/2022	17/01/2022	A.R.S.N	PMO/RH
229/2022	18/01/2022	J.A.R	FINALIZADO
230/2022	18/01/2022	M.A.K	FINALIZADO
237/2022	18/01/2022	C.S.A	FINALIZADO
243/2022	19/01/2022	J.M.P	PMO/RH
250/2022	19/01/2022	R.S	PMO/RH

X



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

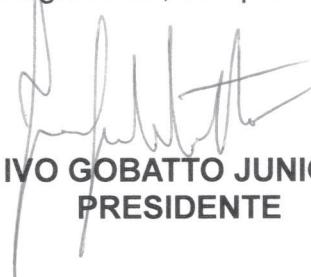
IPMO

257/2022	19/01/2022	E.A	PMO/RH
259/2022	19/01/2022	O.B.N	PMO/RH
277/2022	20/01/2022	R.A.S	PMO/RH
280/2022	20/01/2022	H.A.G	PMO/RH
284/2022	20/01/2022	S.L.B.F	PMO/RH
290/2022	21/01/2022	M.P.O	FINALIZADO
291/2022	21/01/2022	N.M.K.Y	PMO/RH
295/2022	24/01/2022	A..S.T	PMO/RH
297/2022	24/01/2022	D.L	PMO/RH
299/2022	24/01/2022	I.C	PMO/RH
315/2022	25/01/2022	S.M.R.T	PMO/RH
351/2022	27/01/2022	A.C.N	PMO/RH
353/2022	27/01/2022	W.A.S	PMO/RH
354/2022	27/01/2022	J.P.S	PMO/RH
356/2022	27/01/2022	I.F.A	PMO/RH
357/2022	27/01/2022	P.A.N	PMO/RH
358/2022	27/01/2022	M.T.P	PMO/RH
372/2022	28/01/2022	N.N.O.N	PMO/RH
388/2022	28/01/2022	S.X	PMO/RH

PROCESSOS DE PENSÃO POR MORTE DE JANEIRO/2022

PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA	REQUERENTE	SITUAÇÃO EM 31/05/22
090/2022	06/01/2022	O.G.T	FINALIZADO
091/2022	06/01/2022	O.G.T	FINALIZADO
285/2022	20/01/2022	A.J.M.M	FINALIZADO
306/2022	25/01/2022	M.J.S.B	FINALIZADO
316/2022	26/01/2022	R.A.A.M	FINALIZADO - INDEFERIDO

Registre-se, cumpra-se.



IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Osasco, 01 de junho de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e, considerando o princípio da publicidade e transparência, torna público o relatório abaixo,

PROCESSOS DE APOSENTADORIA DO MÊS DE FEVEREIRO/22			
PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA	REQUERENTE	SITUAÇÃO EM 31/05/22
412/2022	02/02/2022	N.S.C.R	PMO/RH
434/2022	03/02/2022	T.N.F	PMO/RH
440/2022	03/02/2022	L.C.G	PMO/RH
441/2022	03/02/2022	V.V.M.T	PMO/RH
446/2022	04/02/2022	E.A.S.L.A	PMO/RH
447/2022	04/02/2022	M.M.R.S	EM ANÁLISE - IPMO
449/2022	04/02/2022	E.P.S	PMO/RH
450/2022	04/02/2022	R.A.S	PMO/RH
451/2022	04/02/2022	W.L.M	PMO/RH
481/2022	07/02/2022	D.M.F	PMO/RH
538/2022	10/02/2022	G.B.O	PMO/RH
543/2022	11/02/2022	A.B.S	SECONTRU
545/2022	11/02/2022	E.L.O.S	PMO/RH
546/2022	11/02/2022	M.E.F.S	PMO/RH
549/2022	11/02/2022	J.G	PMO/RH
566/2022	14/02/2022	A.D.S.A	PMO/RH
586/2022	15/02/2022	M.H.B.V	PMO/RH
587/2022	15/02/2022	C.S.R	PMO/RH
607/2022	17/02/2022	A.C.F	PMO/RH
609/2022	17/02/2022	M.J.L.N	PMO/RH
610/2022	17/02/2022	M.G.R	PMO/RH
625/2022	17/02/2022	O.O	PMO/RH
626/2022	17/02/2022	A.F.P	PMO/RH
632/2022	17/02/2022	C.A.R	PMO/RH
637/2022	18/02/2022	F.F.S	PMO/RH

IPMO - Rua Augusto Lacerda, 70 - Centro - Osasco - CEP: 06090-030 - Fone (11) 3652 - 5566 | E-mail: contato@ipmo.com.br



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

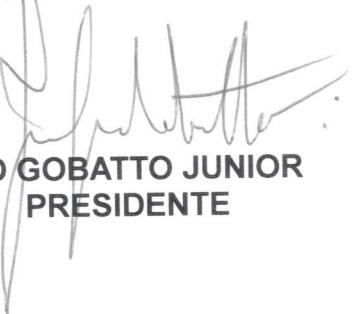
IPMO

638/2022	18/02/2022	A.M.V.M	PMO/RH
640/2022	18/02/2022	M.A.D	PMO/RH
655/2022	21/02/2022	C.A.F	PMO/RH
657/2022	21/02/2022	E.A.D.S	PMO/RH
664/2022	22/02/2022	A.C.P	PMO/RH
665/2022	22/02/2022	E.C.F.H	PMO/RH
666/2022	22/02/2022	M.A.M	PMO/RH
670/2022	22/02/2022	M.L.S	PMO/RH
678/2022	23/02/2022	T.C.C.M.C	PMO/RH
692/2022	24/02/2022	S.M.A	PMO/RH
730/2022	25/02/2022	R.M.F	PMO/RH
734/2022	25/02/2022	E.V.M	PMO/RH
736/2022	25/02/2022	L.R.S	PMO/RH
737/2022	25/02/2022	S.R.C	PMO/RH
			PMO/RH

PROCESSOS DE PENSÃO POR MORTE DE FEVEREIRO/2022

PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA	REQUERENTE	SITUAÇÃO EM 31/05/22
426/2022	02/02/2022	M.A.S	FINALIZADO
641/2022	18/02/2022	M.L.S	FINALIZADO
679/2022	23/02/2022	E.R.M	FINALIZADO
681/2022	23/02/2022	N.F.G	FINALIZADO
698/2022	24/02/2022	P.B.S	FINALIZADO

Registre-se, cumpra-se.



IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Osasco, 01 de junho de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e, considerando o princípio da publicidade e transparência, torna público o relatório abaixo,

PROCESSOS DE APOSENTADORIA DO MÊS DE MARÇO/22			
PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA	REQUERENTE	SITUAÇÃO EM 31/05/2022
743/2022	02/03/2022	M.A.S	PMO/RH
744/2022	02/03/2022	M.S.S	PMO/RH
748/2022	03/03/2022	E.S.B	PMO/RH
765/2022	03/03/2022	S.M.S	PMO/RH
768/2022	04/03/2022	D.M.F.L.C	PMO/RH
795/2022	07/03/2022	E.G.R	PMO/RH
808/2022	08/03/2022	S.S.K	PMO/RH
816/2022	08/03/2022	S.R.S	PMO/RH
845/2022	10/03/2022	I.F.S	PMO/RH
861/2022	14/03/2022	R.R.M	PMO/RH
880/2022	14/03/2022	C.M.C.C	PMO/RH
930/2022	16/03/2022	E.L.S	PMO/RH
931/2022	16/03/2022	M.Q.A.S	PMO/RH
937/2022	17/03/2022	S.G.S.O	PMO/RH
942/2022	18/03/2022	R.S.S.R.C	PMO/RH
957/2022	18/03/2022	V.L.R	PMO/RH
963/2022	18/03/2022	E.A.S	PMO/RH
965/2022	21/03/2022	M.A.O.F	PMO/RH
968/2022	21/03/2022	M.S.B.T	PMO/RH
972/2022	21/03/2022	H.S	PMO/RH
977/2022	22/03/2022	E.B.N	PMO/RH
978/2022	22/03/2022	R.S.S.T	PMO/RH
981/2022	22/03/2022	J.L.N	PMO/RH
992/2022	22/03/2022	D.S.B	PMO/RH
1021/2022	23/03/2022	Z.H.A	PMO/RH
1022/2022	23/03/2022	N.R.M.J	PMO/RH

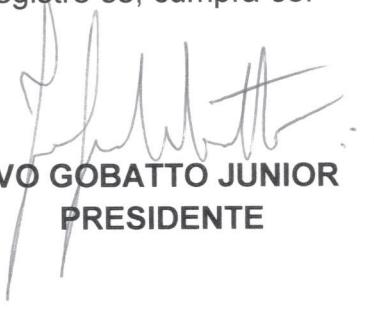


1035/2022	24/03/2022	N.B.S	PMO/RH
1044/2022	24/03/2022	I.M.S.P	PMO/RH
1046/2022	25/03/2022	J.I.R	PMO/RH
1058/2022	25/03/2022	S.A.F.P	PMO/RH
1066/2022	29/03/2022	L.B.G	PMO/RH
1071/2022	29/03/2022	S.M.C	PMO/RH

PROCESSOS DE PENSÃO POR MORTE DE MARÇO/2022

PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA	REQUERENTE	SITUAÇÃO EM 31/05/2022
758/2022	03/03/2022	M.M.Z	FINALIZADO
761/2022	03/03/2022	M.C	FINALIZADO
797/2022	07/03/2022	M.B.M	FINALIZADO
826/2022	09/03/2022	M.I.A.M.M	FINALIZADO
855/2022	11/03/2022	M.J.S.N	FINALIZADO
980/2022	22/03/2022	S.M.O	FINALIZADO
989/2022	22/03/2022	L.G.M.K	FINALIZADO
991/2022	22/03/2022	M.J.D.C	FINALIZADO
1034/2022	24/03/2022	S.P.C	FINALIZADO

Registre-se, cumpra-se.


IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Osasco, 01 de junho de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e, considerando o princípio da publicidade e transparência, torna público o relatório abaixo,

PROCESSOS DE APOSENTADORIA DO MÊS DE ABRIL/22			
PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA	REQUERENTE	SITUAÇÃO EM 31/05/2022
1077/2022	31/03/2022	I.M.R.P.D	PMO/RH
1082/2022	01/04/2022	M.G.O	PMO/RH
1085/2022	01/04/2022	M.C.B	PMO/RH
1120/2022	04/04/2022	L.G.R	PMO/RH
1123/2022	04/04/2022	M.T.N	PMO/RH
1124/2022	04/04/2022	A.M.W	PMO/RH
1132/2022	04/04/2022	D.T.E	PMO/RH
1138/2022	05/04/2022	M.A.F	PMO/RH
1140/2022	05/04/2022	F.M.L	PMO/RH
1141/2022	05/04/2022	M.S.G.M	PMO/RH
1145/2022	06/04/2022	I.S.M	PMO/RH
1147/2022	06/04/2022	M.A.S	PMO/RH
1152/2022	06/04/2022	N.A.O.P	PMO/RH
1196/2022	11/04/2022	C.A.C	SED
1231/2022	11/04/2022	E.T.V.F	PMO/RH
1233/2022	12/04/2022	S.O.M	PMO/RH
1236/2022	12/04/2022	M.F	PMO/RH
1248/2022	13/04/2022	J.G.C	PMO/RH
1252/2022	13/04/2022	F.M.N	PMO/RH
1253/2022	13/04/2022	A.M.E.M	PMO/RH
1254/2022	13/04/2022	G.D.D	PMO/RH
1274/2022	18/04/2022	A.R	EM ANÁLISE - IPMO
1293/2022	18/04/2022	R.D.N.S	PMO/RH
1297/2022	19/04/2022	J.O.S	PMO/RH
1298/2022	19/04/2022	L.C.S	PMO/RH
1303/2022	19/04/2022	E.C.R.A	PMO/RH



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

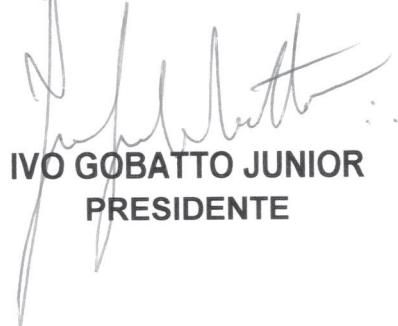
IPMO

1312/2022	20/04/2022	E.M.M.T.P	PMO/RH
1313/2022	20/04/2022	P.A.Q.T	PMO/RH
1314/2022	20/04/2022	T.M.C	PMO/RH
1333/2022	25/04/2022	L.B.F.L	PMO/RH
1339/2022	25/04/2022	M.J.A.B	PMO/RH
1352/2022	26/04/2022	M.M.O	PMO/RH
1354/2022	26/04/2022	L.M.N	PMO/RH
1357/2022	27/04/2022	M.G.R	PMO/RH
1361/2022	27/04/2022	S.A.C	PMO/RH
1369/2022	28/04/2022	A.A.S	EM ANÁLISE – IPMO
1377/2022	28/04/2022	M.C.O.M	PMO/RH
1378/2022	28/04/2022	M.G.S.G	PMO/RH
1384/2022	28/04/2022	R.A.S.S	EM ANÁLISE - IPMO
1385/2022	29/04/2022	S.A.M.L	EM ANÁLISE - IPMO

PROCESSOS DE PENSÃO POR MORTE DE ABRIL/2022

PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA	REQUERENTE	SITUAÇÃO EM 31/05/2022
1137/2022	05/04/2022	N.C.C.N	EM ANÁLISE - IPMO
1240/2022	12/04/2022	E.R.S	FINALIZADO
1305/2022	19/04/2022	C.O.N.S	EM ANÁLISE - IPMO
1343/2022	26/04/2022	T.P.O	FINALIZADO
1382/2022	29/04/2022	W.P.V	FINALIZADO

Registre-se, cumpra-se.


IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Osasco, 01 de junho de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e, considerando o princípio da publicidade e transparência, torna público o relatório abaixo,

PROCESSOS DE APOSENTADORIA DO MÊS DE MAIO/22			
PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA	REQUERENTE	SITUAÇÃO EM 31/05/22
1407/2022	03/05/2022	F.N.O	ENCAMINHADO PMO/RH - 05/05/2022
1417/2022	03/05/2022	L.B.E	ENCAMINHADO PMO/RH - 05/05/2022
1420/2022	04/05/2022	E.S.T	ENCAMINHADO PMO/RH - 05/05/2022
1435/2022	05/05/2022	S.A.M	ENCAMINHADO PMO/RH - 09/05/2022
1441/2022	05/05/2022	C.D.M.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 09/05/2022
1445/2022	06/05/2022	M.E.D.C	ENCAMINHADO PMO/RH - 09/05/2022
1446/2022	06/05/2022	R.A.T	ENCAMINHADO PMO/RH - 09/05/2022
1447/2022	06/05/2022	J.P.L.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 09/05/2022
1457/2022	06/05/2022	S.C.O.P	ENCAMINHADO PMO/RH - 09/05/2022
1465/2022	09/05/2022	W.C.P	EM ANÁLISE - IPMO
1477/2022	09/05/2022	M.S.M	EM ANÁLISE - IPMO
1478/2022	09/05/2022	A.R.R	EM ANÁLISE - IPMO
1482/2022	10/05/2022	E.S.P	ENCAMINHADO PMO/RH - 24/05/2022
1489/2022	10/05/2022	M.J.A.T	ENCAMINHADO PMO/RH - 11/05/2022
1492/2022	11/05/2022	E.F.T	EM ANÁLISE - IPMO
1493/2022	11/05/2022	T.I.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 13/05/2022
1498/2022	11/05/2022	E.R.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 13/05/2022
1558/2022	13/05/2022	T.C.R	ENCAMINHADO PMO/RH - 26/05/2022
1560/2022	16/05/2022	V.P.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 26/05/2022
1564/2022	16/05/2022	V.E.M	ENCAMINHADO PMO/RH - 26/05/2022
1572/2022	18/05/2022	F.M.S.D.L	EM ANÁLISE - IPMO
1573/2022	18/05/2022	E.M	ENCAMINHADO PMO/RH - 24/05/2022
1574/2022	18/05/2022	R.R.S.S	EM ANÁLISE - IPMO
1578/2022	18/05/2022	A.D.O	ENCAMINHADO PMO/RH - 24/05/2022

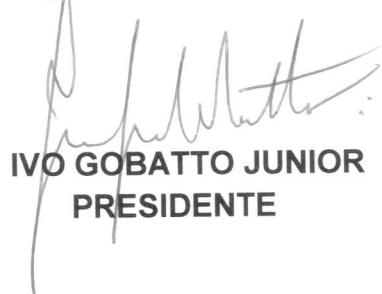


1585/2022	19/05/2022	M.A.C.B	FINALIZADO
1594/2022	20/05/2022	V.P.S	EM ANÁLISE - IPMO
1609/2022	20/05/2022	I.T	ENCAMINHADO PMO/RH - 24/05/2022
1610/2022	20/05/2022	E.C	ENCAMINHADO PMO/RH - 24/05/2022
1615/2022	20/05/2022	M.C.O.B	ENCAMINHADO PMO/RH - 24/05/2022
1617/2022	23/05/2022	V.L.A.B	ENCAMINHADO PMO/RH - 24/05/2022
1644/2022	23/05/2022	R.N.L.M	ENCAMINHADO PMO/RH - 24/05/2022
1655/2022	25/05/2022	A.S.G	ENCAMINHADO PMO/RH - 26/05/2022
1718/2022	27/05/2022	M.L.D.S	ENCAMINHADO PMO/RH - 31/05/2022
1725/2022	27/05/2022	D.S.C.A	EM ANÁLISE - IPMO
1726/2022	27/05/2022	J.N.N	ENCAMINHADO PMO/RH - 31/05/2022
1727/2022	27/05/2022	E.F.A	EM ANÁLISE - IPMO
1739/2022	30/05/2022	F.M.N	EM ANÁLISE - IPMO
1740/2022	30/05/2022	E.S	EM ANÁLISE - IPMO
1746/2022	31/05/2022	R.A.T	EM ANÁLISE - IPMO
1748/2022	31/05/2022	H.A.K	EM ANÁLISE - IPMO
1750/2022	31/05/2022	C.N.G.C	EM ANÁLISE - IPMO

PROCESSOS DE PENSÃO POR MORTE DE MAIO/2022

PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA	REQUERENTE	SITUAÇÃO EM 31/05/22
1394/2022	02/05/2022	A.R.B	FINALIZADO
1395/2022	09/05/2022	M.L.D.P	FINALIZADO
1464/2022	09/05/2022	M.C.S	FINALIZADO
1484/2022	10/05/2022	D.S.N	EM ANÁLISE - IPMO
1487/2022	10/05/2022	M.A.A.P	FINALIZADO
1546/2022	13/05/2022	M.H.M.S	EM ANÁLISE - IPMO
1614/2022	20/05/2022	V.C.S.A	EM ANÁLISE - IPMO
1616/2022	16/16/2022	G.S.S	EM ANÁLISE - IPMO

Registre-se, cumpra-se.



IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE

**Portaria nº 213/2022****Osasco, 01 de junho de 2022.**

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria Especial a **KAORU OKIHIRO**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**, matrícula da PMO nº 28.749, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 17 da LC 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 1255/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco**Portaria nº 212/2022****Osasco, 01 de junho de 2022.**

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Idade a **SUELI DEJI**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I – 27H, matrícula da PMO nº 94.355, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 39 da LC 124/2004 e Art. 1º e 15 da Lei Federal 10.887/2004, conforme Processo Administrativo nº 2682/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE**



Portaria nº 214/2022

Osasco, 01 de junho de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **EDINEUSA SALTORATO LEVIN**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRA CIVIL – 30H, matrícula da PMO nº 131.087, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 37 da LC 124/2004 e Art. 1º e 15 da Lei Federal 10.887/2004, conforme Processo Administrativo nº 1451/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE**



Portaria nº 223/2022

Osasco, 03 de junho de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **MARIA REGIANI DA SILVA FELISBINO**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de ATENDENTE, matrícula da PMO nº 26.406, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 18 da LC 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 1197/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE**



Portaria nº 207/2022

Osasco, 01 de junho de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Idade a **NOEMIA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PDI II, matrícula da PMO nº 104.852, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 39 da LC 124/2004 e Art. 1º e 15 da Lei Federal 10.887/2004, conforme Processo Administrativo nº 1749/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE**



Portaria nº 221/2022

Osasco, 02 de junho de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **RUDIVALDA FERREIRA FELIX**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de ATENDENTE, matrícula da PMO nº 133.343, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 1º e 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 e Art. 37 da LC 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 2464/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE**

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco**Portaria nº 225/2022****Osasco, 03 de junho de 2022.**

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Idade a **ADALIA LEITE DE LIMA SILVÉRIO**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de ATENDENTE, matrícula da PMO nº 153.444, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 39 da LC 124/2004 e Art. 1º e 15 da Lei Federal 10.887/2004, conforme Processo Administrativo nº 1742/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE**



Portaria nº 224/2022

Osasco, 03 de junho de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **EDENILCE DE MELO AJOURI**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE**, matrícula da PMO nº 26.524, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14 da LC 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 2949/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE**



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

HERODE JOSEPH, estado civil solteiro, profissão pedreiro, nascido em Haiti, Haiti no dia treze de junho de mil novecentos e oitenta e quatro (13/06/1984), residente e domiciliado na Rua Fernando Garbin, 233, São Pedro, Osasco, SP, filho de OLVY JOSEPH e de EVENA PROVIDENCE.JEANINA MATHURIN, estado civil solteira, profissão auxiliar de cozinha, nascida em República do Haiti, República do Haiti no dia vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete (22/02/1987), residente e domiciliada na Rua Fernando Garbin, 233, São Pedro, Osasco, SP, filha de YVES RAYMOND MATHURIN e de ELVITA BOSSICOT.

THIAGO VIEIRA DE JESUS, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em São Paulo - SP, Registrado em Taboão da Serra, São Paulo, SP no dia treze de março de mil novecentos e oitenta e sete (13/03/1987), residente e domiciliado na Rua Eduardo de Lima Rodrigues, 10, casa 4, Jardim D'Abrial, Osasco, SP, filho de RAIMUNDO EUFRÁSIO DE JESUS e de MARTA DA SILVA VIEIRA. ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA, estado civil solteira, profissão doméstica, nascida em Taboão da Serra, Taboão da Serra, SP no dia três de julho de mil novecentos e oitenta e seis (03/07/1986), residente e domiciliada na Rua Eduardo de Lima Rodrigues, 10, casa 4, Jardim D'Abrial, Osasco, SP, filha de REGINALDO MOREIRA DA SILVA e de EDNALVA OLIVEIRA SOUZA.

JUCELINO ROSA DE JESUS, estado civil solteiro, profissão motorista, nascido em Coaraci - BA, Registrado em Itajuípe, Coaraci, BA no dia quinze de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro (15/11/1984), residente e domiciliado na Rua Cuevas Torres, 304, casa 2, Umuarama, Osasco, SP, filho de JURANDIR DE JESUS e de FÁTIMA ROSA DOS SANTOS. ROZELÂNIA DE SOUZA LIMA, estado civil solteira, profissão empregada doméstica, nascida em Nova Cruz - RN, Registrada em Montanhas, Nova Cruz, RN no dia vinte e seis de outubro de mil novecentos e noventa e três (26/10/1993), residente e domiciliada na Rua Cuevas Torres, 304, casa 2, Umuarama, Osasco, SP, filha de SEVERINO DO RAMO DE LIMA e de MARIA CICERA DE SOUZA.

OSNEI FERNANDES, estado civil solteiro, profissão ajudante, nascido em 14º Subdistrito Lapa, São Paulo, São Paulo, SP no dia sete de abril de mil novecentos e noventa e dois (07/04/1992), residente e domiciliado na Rua Jackson de Figueiredo, 06, Veloso, Osasco, SP, filho de OSDERVAL FERNANDES e de IDALINA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA. ELIANA DE OLIVEIRA MARQUES, estado civil solteira, profissão ajudante, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia vinte e seis de março de mil novecentos e setenta e sete (26/03/1977), residente e domiciliada na Rua Jackson de Figueiredo, 142, Veloso, Osasco, SP, filha de VICENTE LUCIANO MARQUES e de MARIA CELESTINA DE OLIVEIRA MARQUES.

JOSÉ DE SANTANA, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em Nova Soure, Nova Soure, BA no dia vinte e nove de julho de mil novecentos e oitenta e um (29/07/1981), residente e domiciliado na Rua Cearense, 654, casa 1, Jardim Conceição, Osasco, SP, filho de JOSÉ TIBURCIO DE SANTANA e de TARCILA MARIA DA CONCEIÇÃO. MICHELE AMORIM DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão autônomo, nascida em 29º Subdistrito Santo Amaro, São Paulo, São Paulo, SP no dia dezenove de abril de mil novecentos e oitenta e três (19/04/1983), residente e domiciliada na Rua Cearense, 654, casa 1, Jardim Conceição, Osasco, SP, filha de JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS e de MARIA JOSÉ AMORIM RAMOS SANTOS.

LEANDRO SEVERINO ALVES DA SILVA, estado civil solteiro, profissão pedreiro, nascido em Carapicuíba, Carapicuíba, SP no dia vinte e quatro de setembro de dois mil (24/09/2000), residente e domiciliado na Avenida Benedito Alves Turíbio, 1474, casa 1, Jardim Turíbio, Osasco, SP, filho de SEVERINO JOSÉ DA SILVA e de ANA PAULA ALVES PEDROSO.

VITORIA MIRANDA DE LIMA, estado civil solteira, profissão auxiliar de produção, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia vinte e oito de abril de dois mil e três (28/04/2003), residente e domiciliada na Avenida Benedito Alves Turíbio, 1474, casa 1, Jardim Turíbio, Osasco, SP, filha de JOSÉ PEDRO CAVALCANTE DE LIMA e de GRACIETE DA SILVA MIRANDA LIMA.

CLEBSON FERNANDO GOMES DA SILVA, estado civil divorciado, profissão autônomo, nascido em 18º Subdistrito Ipiranga, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e um de junho de mil novecentos e oitenta e oito (21/06/1988), residente e domiciliado na Rua Doutor Luís Antônio Monteiro, 78, casa 2, Veloso, Osasco, SP, filho de SEVERINO GOMES DA SILVA e de MARIA LUCIENE GOMES DA SILVA. ADRIANA APARECIDA RIBEIRO PEREIRA, estado civil solteira, profissão assistente de logística, nascida em Barueri, Barueri, SP no dia nove de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três (09/02/1983), residente e domiciliada na Rua Doutor Luís Antônio Monteiro, 78, casa 2, Veloso, Osasco, SP, filha de ALOISIO RIBEIRO PEREIRA e de SILVANA SOARES RIBEIRO.

LUCAS FERREIRA DA SILVA, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em São Roque-SP, Registrado no 1º Subdistrito de Osasco, São Roque, SP no dia nove de maio de mil novecentos e noventa e cinco (09/05/1995), residente e domiciliado na Vila Adália Azul, 29, Padroeira, Osasco, SP, filho de LUIZ MANOEL DA SILVA FILHO e de TEREZA ODOXO FERREIRA. JAINE ARAUJO DA SILVA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Cansanção, Cansanção, BA no dia dez de maio de mil novecentos e noventa e seis (10/05/1996), residente e domiciliada na Rua Sizenando Gomes de Sá, 19, casa 2, Padroeira, Osasco, SP, filha de JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA e de MARIA DE JESUS ARAÚJO.

ILSON ANTONIO TARIFA, estado civil divorciado, profissão árbitro, nascido em Adamantina, Adamantina, SP no dia vinte e um de março de mil novecentos e sessenta e cinco (21/03/1965), residente e domiciliado na Avenida José Júlio, 541, bloco 1, apto. 134, Jaguaribe, Osasco, SP, filho de ANTONIO TARIFA e de CARMOSINA NUNES TARIFA.

FRANCINETE DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão esteticista, nascida em 2º Ofício de Fátima do Sul, Fátima do Sul, MS no dia quinze de maio de mil novecentos e sessenta e oito (15/05/1968), residente e domiciliada na Avenida José Júlio, 541, bloco 1, apto. 134, Jaguaribe, Osasco, SP, filha de ARNALDO DOS SANTOS e de MARIA JOSEFA DOS SANTOS.

RODRIGO SANTANA FERREIRA GELLI, estado civil solteiro, profissão auxiliar de logística, nascido em 1º Subdistrito de Guarulhos, Guarulhos, SP no dia dezenesse de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (17/10/1987), residente e domiciliado na Rua Avelino Monteiro, 392, Umuarama, Osasco, SP, filho de FLORENTINO GELLI e de FATIMA MARIAFERREIRA GELLI.

ALESSANDRA ALVES DE PROENÇA MENEGATTI, estado civil divorciada, profissão do lar, nascida em Franco da Rocha, Franco da Rocha, SP no dia vinte e nove de setembro de mil novecentos e oitenta e dois (29/09/1982), residente e domiciliada na Rua Avelino Monteiro, 392, casa 2, Umuarama, Osasco, SP, filha de GILMAR APARECIDO MENEGATTI e de ELIDE APARECIDA ALVES DE PROENÇA.

VICTOR BRUNO OLIVEIRA SILVA, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em Cedro - CE, Registrado em Caririaçu, Cedro, CE no dia vinte e cinco de abril de dois mil e dois (25/04/2002), residente e domiciliado na Rua Paulo Soares, 339, Santo Antônio, Osasco, SP, filho de MARIA ROSIANE DE OLIVEIRA.

FABIANA BEZERRA

DA SILVA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Garanhuns - PE, Registrada em Tapanatinga, Garanhuns, PE no dia treze de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito (13/02/1998), residente e domiciliada na Rua Paulo Soares, 391, Santo Antônio, Osasco, SP, filha de FRANCISCO BEZERRA DA SILVA e de MARIA ADELMA BARBOSA DA SILVA.

AILTON BORGES, estado civil solteiro, profissão professor, nascido em 1º Subdistrito - Osasco, Osasco, SP no dia dezoito de dezembro de mil novecentos e setenta e nove (18/12/1979), residente e domiciliado na Avenida José Lourenço, 295, apto. 73 D, Jaguaribe, Osasco, SP, filho de JOSÉ BORGES e de ALICE DA MOTA BORGES.

JULIANA MIRANDA COSTA, estado civil solteira, profissão professora, nascida em 1º Subdistrito - Osasco, Osasco, SP no dia quatro de junho de mil novecentos e oitenta e três (04/06/1983), residente e domiciliada na Rua Artelinda Ruggeri Daddato, 493, Jd. Cipava, Osasco, SP, filha de JOSÉ PEDRO DA COSTA JUNIOR e de CELIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA COSTA.

DOUGLAS FIRMINO DOS SANTOS, estado civil divorciado, profissão autônomo, nascido em São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e dois de junho de mil novecentos e setenta e seis (22/06/1976), residente e domiciliado na Avenida das Flores, 543, Jardim das Flores, Osasco, SP, filho de CLAUDIO FIRMINO DOS SANTOS e de MARTA MENEZES BONADIAS DOS SANTOS.

DANIELE

GARCIA ALVES, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 10º RCPN, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ no dia dezenove de março de mil novecentos e oitenta e quatro (19/03/1984), residente e domiciliada na Avenida das Flores, 543, Jardim das Flores, Osasco, SP, filha de MARIO CESAR CASTANHEIRA ALVES e de MARIA CARMEM GARCIA ALVES.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP